

TVR
N.º 243, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 261/2018
AV 238/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.108, de 11 de novembro de 2014, que outorga permissão o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

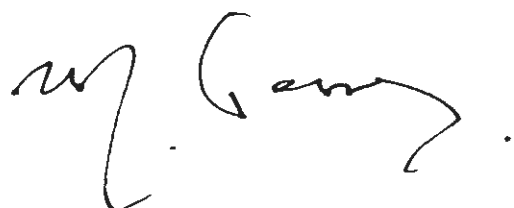
Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

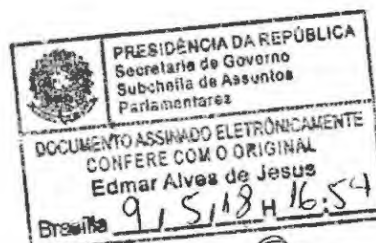
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 476, de 20 de junho de 2014 - Universidade Regional do Cariri - URCA, no município de Crato - CE;
- 2 - Portaria nº 1.108, de 11 de novembro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, no município de Arapiraca - AL;
- 3 - Portaria nº 86, de 13 de fevereiro de 2015 - Universidade Federal do Pampa, no município de Santana do Livramento - RS;
- 4 - Portaria nº 474, de 14 de maio de 2015 - Fundação Unisc de Comunicações, no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 2.076, de 14 de maio de 2015 - Centro Universitário de Franca - UNIFACEF, no município de Franca - SP; e
- 6 - Portaria nº 2.252, de 13 de dezembro de 2016 - Fundação Cultural Vicentina, no município de Lavras da Mangabeira - CE.

Brasília, 21 de maio de 2018.



EM nº 00987/2017 MCTIC



Brasília, 18 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1108/2014/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060663/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/11/2014, às 17:39, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0114443** e o código CRC **AC314BBC**.

MSC 26/1/2018
+ 242-243-244-245
246 + 244/2018

Aviso nº 238 - C. Civil.



Em 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 476 e 1.108, de 2014; 86, 474 e 2.076, de 2015; e 2.252, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SEP/022/2018 16:58
Ponto: 4533
Ass.: [assinatura]
Urgente: [assinatura]

1ª Sec.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL

REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.060663/2011

LOCALIDADE: ARAPIRACA/ AL

AVISO DE HABILITAÇÃO : Nº 09, DE 19/09/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 01/12/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 30 folhas, incluindo esta.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALAGOAS.
CNPJ – 10.825.373/0001-55**

REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060663/2011-19

SEAPA/SCE

29/11/2011-10:54

O O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55, por seu representante legal, infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 261E (duzentos e sessenta e um), Classe "A4", com fins exclusivamente Educativos, na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tendo em vista o Aviso de Habilitação nº 9, datado de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 23 de setembro de 2011, requerer o encaminhamento de sua proposta para a execução do serviço em anexo.

Maceió/AL, 14 de novembro 2011.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL

Serv

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALAGOAS.
CNPJ – 10.825.373/0001-55**

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55, por seu representante legal, infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 261E (duzentos e sessenta e um), Classe "A4", com fins exclusivamente Educativos, na Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tendo em vista o Aviso de Habilitação nº 9, datado de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 23 de setembro de 2011, declarar que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, §2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Maceió/AL, 14 de novembro 2011.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL

DECLARAÇÃO



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- **IFAL**, através de seu representante legal, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, declara que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, onde pretende instalar a estação; e que

(ii) não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

Maceió/AL, 14 de novembro 2011.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL

DECLARAÇÃO



Os abaixo assinados dirigentes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, com sede na Rua Mizaél Domingues, nº 75, bairro, Centro, CEP 57.020-600, declaram para os devidos fins que o Instituto dispõe de recursos financeiros para o empreendimento.

Maceió - AL, 04 de outubro de 2011.



Sérgio Teixeira Costa
(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL



Wellington Spencer Peixoto
(Reitor Substituto)

Wellington Spencer Peixoto
Reitor-Substituto
IFAL

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO IFAL



O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55, por seu Representante Legal, assinado, pretende à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 261E (duzentos e sessenta e um), Classe “A4”, com fins exclusivamente Educativos, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tendo em vista ao Aviso de Habilitação Nº 9 datado de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União datado no dia 23 de setembro de 2011, sugere a seguinte grade de programação de rádio.

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06h – 07h	Manhãs do Agreste – VARIEDADES (Programa de entrevistas com artistas do mundo da música regional)						
07h – 08h							
08h – 09h	Painel de Entrevista – (Entrevistas com personalidade, autoridades e notícias do Agreste)						
09h – 10h							
10h – 11h	Alagoas Popular – MPB (Comentários e curiosidades do mundo da música popular brasileira)						
11h – 12h							
12h – 12h30	Notícias do IFAL (Informes gerais dos acontecimentos diários dos Campi do IFAL).						
12h30 – 14h	Alagoas Instrumental (Programa de voltado para música instrumental)						
14h – 14h30	Informes da Rede SETEC (Espaço reservado a informes da Secretaria de Ensino Tecnológico).						
14h30 – 15h	Espaço Sagrado (Programa destinado a levar o melhor entendimento sobre as diversas religiões).						
15h – 17h	Painel de Entrevista – (Entrevistas com personalidade, autoridades e notícias do Agreste)						
17h – 17h30	Alagoas Popular – MPB (Comentários e curiosidades do mundo da música popular brasileira)						
17h30 – 18h							
18h – 19h							
19h – 20h	A voz do Brasil						
20h – 21h	Alagoas Instrumental (Programa de voltado para música instrumental)						
21h – 22h							


Reitor
Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL

DECLARAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55 com sede na Rua Mizael, nº 75 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.020.600, através do seu representante legal, declara que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC

Maceió - AL 20 de outubro de 2011.

Sérgio Teixeira Costa
(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL

DECLARAÇÃO



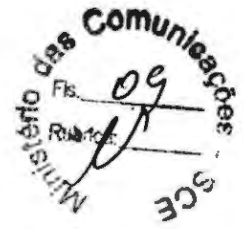
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55 com sede na Rua Mizael, nº 75 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas CEP 57.020.600 através do seu representante legal, declara que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da Outorga.

Maceió - AL 20 de outubro de 2011.


Sérgio Teixeira Costa
(Reitor)
Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL



DECLARAÇÃO



O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL, CNPJ Nº 10.825.373/0001-55, por seu Representante Legal, assinado, pretende à obtenção de outorga de concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Canal 261E (duzentos e sessenta e um), Classe “A4”, com fins exclusivamente Educativos, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, tendo em vista ao Aviso de Habilitação Nº 9 datado de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União datado no dia 23 de setembro de 2011, informa que a Instituição possui 10.586 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis) alunos matriculados em todos os níveis, conforme indica o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, em 27 de setembro de 2011.

Maceió (AL), 04 de outubro de 2011-11-10


Sérgio Teixeira Costa
Reitor

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL


Wellington Spencer Peixoto
Reitor Substituto
Wellington Spencer Peixoto
Reitor-Substituto
IFAL





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR

PROTOCOLO

SRA/VS/DPF/AL
INCLUSE
SIAPRO
SR/DPF/AL
08230.019933/2011-30

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/01 - DG/DPF. De 04 de janeiro de 2001

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

NOME DE SOLTEIRA

NOME DO PAI

OLAVO TEIXEIRA COSTA

NOME DA MÃE

IMAUARA CASADO COSTA

NATURALIDADE

CAJUEIRO - AL

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO

08/07/1958

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA PRF VITAL BARBOSA - Nº 1165 - PONTA VERDE - AP. 104

TELEFONE

DISTRITO BAIRRO

PONTA VERDE

CIDADE/UF

MACEDO - AL

CEP

57035 - 400

DOCUMENTO APRESENTADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÚMERO

300.506

DATA DE EXPEDIÇÃO

03 / 01 / 2007

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SCJOS

JUSTIFICATIVA

PARTICIPAR COMO REITOR DO IPAL DO EDITAL DE URTUGA
DE UMA RÁDIO EDUCATIVA PARA A INFÂNCIA

DECLARO VERDADEIRO OS DADOS

QUE CONSIGNEI NESTE REQUERIMENTO.

MACEDO

21

de OUTUBRO de 2011

Sérgio Teixeira Costa
Assinatura

RECEBIDO E CONFERIDO POR:

NOME

João Humberto Lima e Silva
SR/DPF/AL
Mat.: 5244

MATRÍCULA

ASSINATURA

DPF-193

INFORMACAO
DE JORNAL

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS NUCART - NÚCLEO DE CARTÓRIO
VALIA R\$ 90 (NOventa) G185	
CERTIFICO que até a presente data NADA CONSTA nos arquivos deste Departamento sobre ANTECEDENTES CRIMINAIS do requerente.	
Maceió/AL: <u>04/11/11</u>	


EDELINA ROCHA SANTO
Escrivã de Polícia Feder
Chefe NUCARTSR/DPF

CERTIFICO que a presente u
fotostática é de igual teor
original exibido, do que dou fe

Maceió/AL **09 NOV. 2011**

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Escrivão
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

13692204

2. CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS

B e l. CARLOS GONZAGA B R E D A

Substituto

Bela. LOURDES OTILIA BELTRAO BRED A

Rua Oliveira e Silva 138 Edf Sao Judas Tadeu CEP 57020-190

C E R T I D A O N E G A T I V A



O BEL. CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto d Letras e outros Titulos de Credito, da Comarca de Maceio Capital do Estado de Alagoas. na forma da Lei, etc.

Certifico que, revendo em meu Cartorio, a RUA OLIVEIRA E SILVA 138 Centr os Livros de Registro dos Protestos de Letras e outros Titulos de Credit desta Comarca a meu cargo, como tambem os registros computacionais, neles na encontrei em aberto pelo prazo de CINCO ANOS . nenhum titulo protestado contr SERGIO TEIXEIRA COSTA***** C.P.F./C.G.G 140.341.074-72 para CADASTRO*****

E' o que tenho a certificar a respeito do que me foi verbalmente pedido. O re ferido e' verdade e dou fe. Dada a passada nesta cidade de Maceio'. Capital d Estado de Alagoas. Republica do Brasil aos TRINTA E UM de OUTUBRO de 201

Esta certidao so e' valida no original,autenticada mecanicamente e sem emenda rasura ou ressalvas. Eu BEL. CARLOS GONZAGA BRED A ,Tabeliao de Protesto d Letras e outros Titulos de Credito desta Capital, subscrevo. dato e assino.

Maceio', TRINTA E UM de OUTUBRO de 2011

que a presente cópia
é de igual teor ao
original, do que dou fé.

09 NOV. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente



[Handwritten signature]

VISTO DO OPERADOR

Quem tem Fe Sempre Alcança

008310UT11

\$19,00RL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió



CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000518427

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SERGIO TEIXEIRA COSTA, vinculado ao CPF: 140.341.074-72 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 7 de novembro de 2011 às 17h37min.



1º Serviço de Notas e Protestos e Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Maceió - AL - Fone: 3221-4000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió AL **09 NOV. 2011**

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião

☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto

☐ Edilma Ramalho - Escrevente

PEDIDO Nº:

0000000



Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor

José Batista da Mota
Sub-Diretor
Distribuição de Foro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL



CERTIDÃO Nº: 000518425

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SERGIO TEIXEIRA COSTA, vinculado ao CPF: 140.341.074-72 *****

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexistente a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;
- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 7 de novembro de 2011 às 17h37min.



1º Serviço de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5805

CERTIFICO que a presente copia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL 09 NOV 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

PEDIDO Nº:

0000000



José Batista da Mota
Sub-Diretor
Distribuição do Foro

Simone Maria Lopes Marinho
Distribuidor

**1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MACEIÓ**

RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA, 42 - MACEIO - AL - Tel.: (082) 3221-5000

CELSO PONTES DE MIRANDA
TABELIÃOMARIANA PONTES DE MIRANDA
SUBSTITUTA DO TABELIÃOMinistério das Comunicações
15
SCE**CERTIDÃO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: SERGIO TEIXEIRA COSTA, CPF 14034107472, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

RGIO*TEIXEIRA*COSTA*****
TFSHJP UFJYFJSB DPTUB
UGTIKQ VGKZGKTC EQUVC 74
CPF*14034107472*****

no período de 5 ANOS anterior a 28 de outubro de 2011

OBSERVAÇÃO: CONSTAM 0000 TÍTULOS APONTADOS

.....



CERTIFICO que a presente copia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceio, AL, 09 NOV 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião

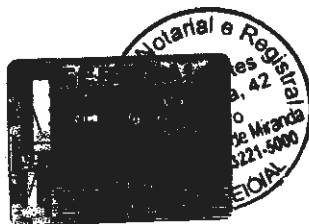
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituta

☐ Edilma Ramalho - Escrevente

MACEIO, 28 de outubro de 2011

Em Testº _____ Da Verdade

Tabelião

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

EMOLUMENTOS	SELO	TOTAL
***** 15,00	***** 4,00	***** 19,00

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SERGIO TEIXEIRA COSTA**

Inscrição: **023248871740** Zona: 1 Seção: 140

Município: 27855 - MACEIÓ UF: AL

Data de Nascimento: 08/07/1958 Domiciliado desde: 17/05/1994

Filiação: INAURA CASADO COSTA
OLAVO TEIXEIRA COSTA

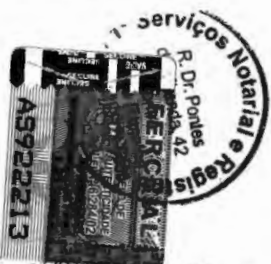
Certidão emitida às 09:31 de 10/10/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **WT22.LH51.WY6X.GMPE**



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1
Maceió/AL - Fone 3221-5000

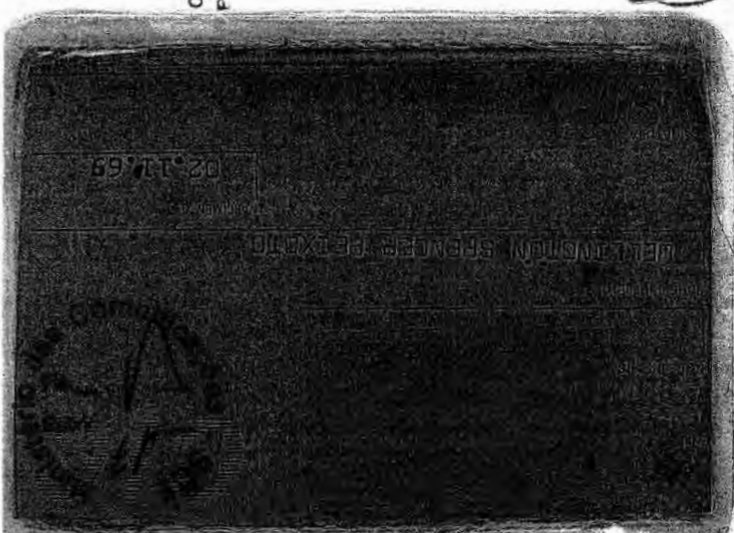
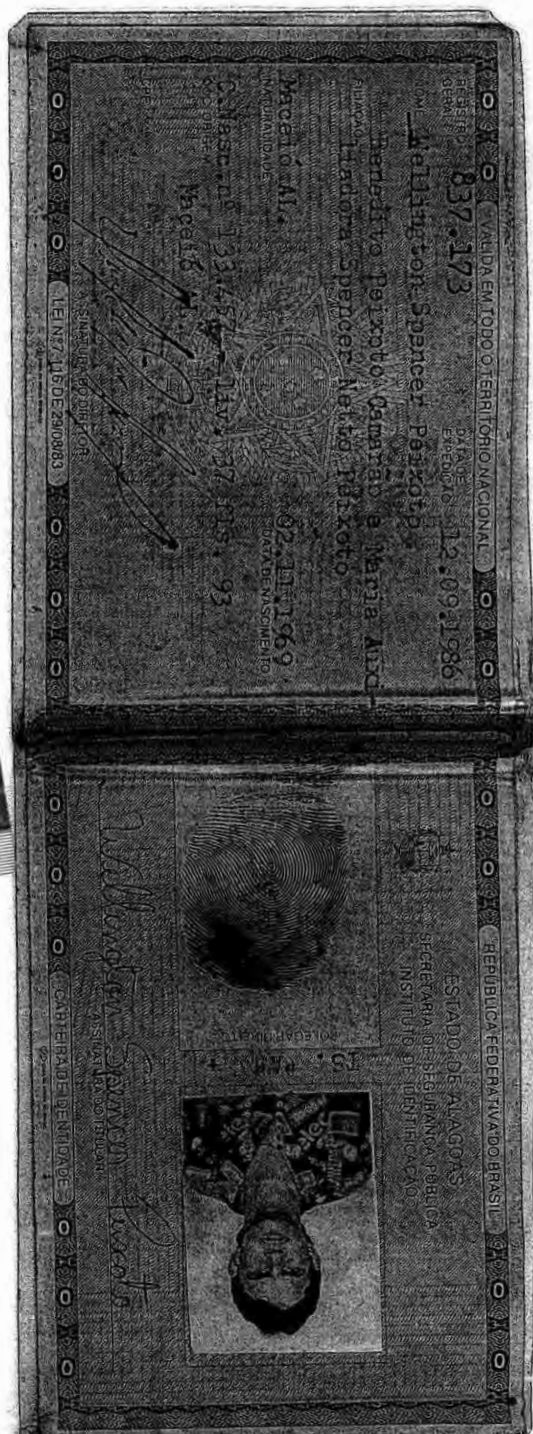
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.
09 NOV 2011

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Lj. 1
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelão
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tab. Suscitor
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

09 NOV 2011

CERTIFICADO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.



SRAA/SR/DPF/AL
NCLUSOMINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PROTOCOL

SIAPRO
SR/DPF/AL
08230.019932/2011-95

ÓRGÃO EXPEDIDOR

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/01 - DG/DPF. De 04 de janeiro de 2001

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

NOME DE SOLTEIRA

NOME DO PAI

BENEDITO PEIXOTO CAMARÃO

NOME DA MÃE

MARIA AUXILIADORA SPENCER NETTO PEIXOTO

NATURALIDADE

Alagoano

NACIONALIDADE

Brasileira

DATA DE NASCIMENTO

02/11/1969

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Cm. Unada do Bosque, qd "d" n° 94

TELEFONE

DISTRITO BAIRRO

Petrópolis

CIDADE/UF

Macerió

CEP

57062-405

DOCUMENTO APRESENTADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÚMERO

837.173

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/09/1986

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP-AL

JUSTIFICATIVA

Participar como Pro-reitor do IFAL do Edital outorga de uma rádio educativa para a instituição.

DECLARO VERDADEIRO OS DADOS

QUE CONSIGNEI NESTE REQUERIMENTO,

Macerió, 01 de outubro de 2011

[Assinatura]

Assinatura

RECEBIDO E CONFERIDO POR:

NOME

José Humberto Lima e Silva
SR/DPF/AL
Mat.: 5244

MATRÍCULA

ASSINATURA

DPF-193


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
NUCART - NÚCLEO DE CARTÓRIO

Válida por 90 (noventa) dias

CERTIFICO que até a presente data **NADA CONSTA** nos arquivos deste Departamento sobre **ANTECEDENTES CRIMINAIS** do requerente.

Maceió/AL, 04/11/11


EDELINA ROCHA SANTOS
Escrivã de Polícia Federal
Chefe NUCART/SR/DPF

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Ed. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3281-9000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL

08 NOV. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente



04/11/2011 14:00
 04/11/2011 14:00
 04/11/2011 14:00

2. CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS

Be 1. CARLOS GONZAGA BRED A

Substituto

Bela. LOURDES OTILIA BELTRAO BRED A

Rua Oliveira e Silva 138 Edf Sao Judas Tadeu CEP 57020-190

CERTIDAO NEGATIVA



O BEL. CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto d Letras e outros Titulos de Credito, da Comarca de Maceio Capital do Estado de Alagoas. na forma da Lei, etc.

Certifico que, revendo em meu Cartorio, a RUA OLIVEIRA E SILVA 138 Centr os Livros de Registro dos Protestos de Letras e outros Titulos de Credit desta Comarca a meu cargo, como tambem os registros computacionais, neles na encontrei em aberto pelo prazo de CINCO ANOS . nenhum titulo protestado contr WELLINGTON SPENCER PEIXOTO***** C.P.F./C.G.G 663.338.904-30 para CADASTRO*****

E' o que tenho a certificar a respeito do que me foi verbalmente pedido. O re ferido e' verdade e dou fe. Dada a passada nesta cidade de Maceio'. Capital d Estado de Alagoas. Republica do Brasil aos TRINTA E UM de OUTUBRO de 201

Esta certidao so e' valida no original,autenticada mecanicamente e sem emenda rasura ou ressalvas. Eu BEL. CARLOS GONZAGA BRED A , Tabeliao de Protesto d Letras e outros Titulos de Credito desta Capital, subscrevo. dato e assino.

Maceio', TRINTA E UM de OUTUBRO de 2011



1º Cartório de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
11 - Centro - Maceio - AL - Fone: 3221-2263

CERTIFICO que a presente copia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceio AL 09 NOV. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Earias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

VISTO DO OPERADOR

Quem tem Fe Sempre Alcança

007310UT11

\$19,00RL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 000518429****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NAO CONSTAR** distribuições em nome de:

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, vinculado ao CPF: 663.338.904-30 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.

- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.866/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 7 de novembro de 2011 às 17h37min.



CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió AL 09 NOV. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião

☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto

☐ Edilmia Ramalho - Escrevente

PEDIDO Nº:**0000000**

José Batista da Mota **Maria Lopes Marinho**
Sub-Diretor Distribuidor
Distribuição do Foro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL



CERTIDÃO Nº: 000518428

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, vinculado ao CPF: 663.338.904-30 *****

Observações:

- Ato Normativo nº 44, de 15 de outubro de 2009: torna inexigível a cobrança de custas para certidões de antecedentes criminais;

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades;

A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Criminal; Crimes contra o Patrimônio e Administração.

Certifico finalmente que a certidão é isenta de custas, conforme determinação judicial.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Maceió, segunda-feira, 7 de novembro de 2011 às 17h37min.



PEDIDO Nº:

0000000



Jose Baltazar da Mota
Sup. Diretor
Distribuição do Foro

Silvane Maria Lopes Marinho
Distribuidor



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MACEIÓ

RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA, 42 - MACEIO - AL - Tel.: (082) 3221-5000

CELSO PONTES DE MIRANDA
TABELIÃOMARIANA PONTES DE MIRANDA
SUBSTITUTA DO TABELIÃOMinistério das Comunicações
20
SubstitutaCERTIDÃO

O 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, CPF 66333890430, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

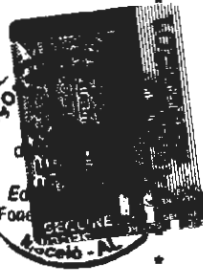
em nome de:

WELLINGTON*SPENCER*PEIXOTO*****
XFMMJOHUPO TQFODFS QFJYPUP
YGNNKPIVQP URGPEGT RGKZQVQ 84
CPF*66333890430*****

no período de 5 ANOS anterior a 26 de outubro de 2011

OBSERVAÇÃO: CONSTAM 0000 TÍTULOS APONTADOS

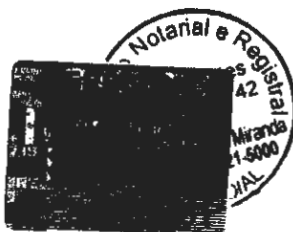
.....



MACEIO, 28 de outubro de 2011

Em Testº _____ Da Verdade

Tabelião

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
1 - Centro - Maceio - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original extinto, do que dou fé.

Maceio AL 09 NOV. 2011

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☐ Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

EMOLUMENTOS	SELO	TOTAL
***** 15,00	***** 4,00	***** 19,00

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WELLINGTON SPENCER PEIXOTO**Inscrição: **015313571732**

Zona: 9

Seção: 37

Município: 28037 - MESSIAS

UF: AL

Data de Nascimento: 02/11/1969

Domiciliado desde: 06/05/1988

Filiação: MARIA AUXILIADORA SPENCER NETTO PEIXOTO

BENEDITO PEIXOTO CAMARAO

Certidão emitida às 15:02 de 09/11/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **5RV2.3UOT.1ZQL.NYM5**

DECLARAÇÃO

Os abaixo-assinados, dirigentes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, declaram que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Maceió/AL, 14 novembro de 2011.



Sérgio Teixeira Costa
(Reitor)

Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL



Wellington Spencer Peixoto
(Reitor substituto)

Wellington Spencer Peixoto
Reitor-Substituto
IFAL

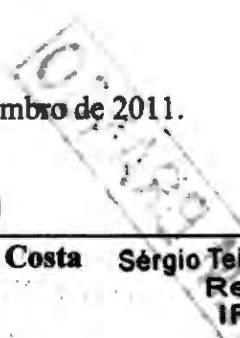
DECLARAÇÃO

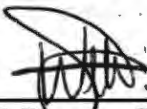
Os abaixo-assinados, dirigentes legalmente responsáveis pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Maceió/AL, 14 de novembro de 2011.



Sérgio Teixeira Costa
(Reitor)


Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL



Wellington Spencer Peixoto
(Reitor substituto)

Wellington Spencer Peixoto
Reitor-Substituto
IFAL



TERMO DE POSSE

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 987, de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2010, seção 2, página 15, para exercer o cargo de **Reitor**, Código CD-1, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas**.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, Fernando Oliveira Dias, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2010.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Nº 985 - Nomear FELIPE OLIVEIRA DE ANGELIS para exercer o cargo de Assessor, código DAS-102.4, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999; o Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000; o disposto nos artigos nº 143 e 146 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a solicitação contida no Ofício nº 23507/2010/CRG/CGU/PR, e fim de apurar supostas irregularidades no âmbito de Universidade Federal de São Paulo, resolve:

Nº 986 - Art. 1º Designar os servidores estáveis Alan Lacerda de Souza, Procurador Federal, SIAPE nº 1192930; Tatiana Pires Mardureira, SIAPE nº 1441923 e Eliane Barreto, SIAPE nº 1325391, Analistas de Finanças e Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades administrativas relativas aos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.06888/2008-87, da Procuradoria-Geral Federal, e os que lhes sejam conexos, nos termos do Ofício nº 23507/2010/CRG/CGU/PR.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Processo nº 23000.007971/2010-66, resolve:

Nº 987 - Art. 1º Nomear SÉRGIO TEIXEIRA COSTA para exercer o cargo de Rector do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(055373752-9) ANÉLIO CESÁRIO DA SILVA, leia-se: "1º Ten QAO MB (055373752-9) ANÉLIO CESÁRIO SILVA".

Cel. BRENO BRAGA JÚNIOR
Interno

PORTARIA Nº 243-DCIP/14, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 259/DGP, de 10 de novembro de 2008, e de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, e letra "a" do inciso II do Art. 13 de Portaria nº 413, de 6 de julho de 1992, resolve:

DISPENSAR "ex-officio" do serviço ativo, a contar de 1º de julho de 2010, o Capitão QAO MB R/1 (025897601-8) JOAQUIM BARBOSA DO VALE, com a remuneração a que faz jus, observado o art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Cel. BRENO BRAGA JÚNIOR
Interno

SECRETARIA DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA
E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 1243/SPE/IMD, DE 29 DE JULHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA, E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso na alínea "b", inciso I do Art. 4º de Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, republicado no dia 11 de junho de 2008, e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 outubro de 2007, e na Portaria Normativa nº 1.247/MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, resolve:

DISPENSAR o Cb LUIZ HENRIQUE COSTA DOS SANTOS da função de Especialista, código Nível II, do Departamento de Assuntos Internacionais de Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a contar de 23 de julho de 2010.

Ten Bng Ar MARCO AURÉLIO GONÇALVES
MEDES

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 727, do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o inciso II do art. 104 e alínea "c" do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

Nº 1.101 - REFORMAR, por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada do Exército, em 05 de agosto de 1988, o 2º Tenente (060469000-8) JOSÉ MORAES, vinculado a 6º Regimento Militar.

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 727, do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o inciso II do art. 104 e alínea "d" do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

Nº 1.102 - REFORMAR, por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada do Exército, em 23 de maio de 1997, o 3º Sargento (061434501-5) JOSÉ FERNANDO, vinculado a 6º Regimento Militar.

Cel. BRENO BRAGA JÚNIOR
Interno

PORTARIA Nº 242 - DCIP/12, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 259/DGP, de 10 de novembro de 2008, e de acordo com o inciso II, do art. 4º do Dec. nº 88.455, de 04 julho de 1983, alterado pelo decreto nº 95.601, de 07 de janeiro de 1988, e alínea a), inciso II do art. 13 de Portaria Ministerial nº 413, de 06 de julho de 1992, resolve:

DISPENSAR "ex-officio" do serviço ativo, a contar de 29 de junho de 2010, o 3º Sgt R/1 (110785873-8) LEON DENIS VIEIRA, com a remuneração a que faz jus, observado o art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Cel. BRENO BRAGA JÚNIOR
Interno

PORTARIA Nº 239-DCIP/14, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS E PENSIONISTAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

RETIIFICAR a Portaria nº 148-DCIP/14, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 2, página nº 9, onde se lê: "1º Ten QAO MB

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'CELSO SUCKOW
DA FONSECA'

PORTARIA Nº 592, DE 29 DE JULHO DE 2010

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições, e conforme consta do processo nº 23063.000593/2010-55, resolve:

Nomear de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº 8.112/90 os candidatos habilitados em Concurso Público de Provas e Títulos homologado pela Portaria nº 474 de 07/06/2010, publicada no D.O.U. de 10/06/2010, para provimento de cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe DI, nível I, abaixo relacionados com as seguintes correspondências de vaga:

Área de Conhecimento / Nome	Regime de Trabalho	Vaga / Forma de Vacância	D.O.U.
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 1 (Anexo das Reais)			
Carla Sabino Vieira Pereira	DE	0844711 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica e Elétrica - Perfil 2 (Anexo das Reais)			
Marcus Vinícius Pereira de Souza	DE	0844712 / Criada por Lei	-
Carlos Henrique De Costa Oliveira	DE	0844713 / Criada por Lei	-
Administração (Isenção)			
Nelson Mendes Cordoni	DE	0844714 / Criada por Lei	-
Ciências da Computação (Isenção)			
Rafael Dias Ribeiro	DE	0844715 / Criada por Lei	-
Engenharias Elétrica (Isenção)			
Roberto Pires Dos Santos	DE	0844716 / Criada por Lei	-
Engenharias Mecânica (Isenção)			
Francisco Carlos Miranda Silva	DE	0844717 / Criada por Lei	-
Carlos Alberto Almeida Lacerda	DE	0844718 / Criada por Lei	-
Joanes Silva Dias	DE	0844719 / Criada por Lei	-
Renato Luis Bueno Neto	DE	0844720 / Criada por Lei	-
Física (Isenção)			
Fernanda Finisicaglia Farias	DE	0844721 / Criada por Lei	-
Daniel Lourenço Roberto Santos	DE	0844722 / Criada por Lei	-
Letras (Isenção)			
Alessandra Cristina B. Alcântara	DE	0844723 / Criada por Lei	-
Matemática (Isenção)			
Guilherme Braga De Jesus	DE	0844724 / Criada por Lei	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/diario>, pelo código 00022010073000015

Ana Luiza Carvalho Furtado	DE	0844725 / Criada por Lei	-
Química (Isenção)			
Vinicius Gomes Gonçalves	DE	0844726 / Criada por Lei	-
Biologia (Maracanã)			
Marcio Borges Rocha	DE	Everaldo Targino de Macedo (0302107) / Aposentadoria	21/05/2009
Ciências da Computação (Maracanã)			
Eduardo Soares Ogasawara	DE	Lupércio Antonio Alves Paixão (0302146) / Aposentadoria	29/07/2009
Myrnes Cecília Martins Dos Santos	DE	Jorge Américo de Souza Monteiro (0302138) / Aposentadoria	16/07/2009
Ciências Humanas (Maracanã)			

Ana Lucia Lennert	DE	José Carlos Sciemmarella (0302179) / Aposentadoria	01/03/2010
Engenharias Civil - Perfil 1 (Maracanã)			
José Henrique Auvray Guedes	40 h	Alberto César Bonnard Dias (0302234) / Aposentadoria	22/06/2009
Engenharias Civil - Perfil 2 (Maracanã)			
Marcos Muniz Martins	DE	Mônica Gentil Baroni (0302247) / Aposentadoria	02/03/2010
Engenharias Civil - Perfil 3 (Maracanã)			
Ricardo Rodrigues De Araujo	40 h	Neiziane Pinheiro Zeinune (0302253) / Aposentadoria	12/03/2010
Engenharias Civil - Perfil 4 (Maracanã)			
Carlos Alexandre De Souza E Silva	40 h	Lincoln Ferreira de Silveira (0302304) / Aposentadoria	09/04/2009
Engenharias de Produção (Maracanã)			
Ormeo Coelho De Silva Junior	DE	Paulo Ricardo de Costa Guedes (0302310) / Aposentadoria	08/03/2010
Engenharias Elétricas - Perfil 1 (Maracanã)			
Bruno Wanderley França	DE	Lucia Maria Moreira Marchetti (0302322) / Aposentadoria	31/03/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 636/GR, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. De 30.07.2010, resolve:

Art. 1º Delegar competências inerentes ao cargo de Reitor, ao servidor WELLINGTON SPENCER PEIXOTO, cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1109445, com exceção das atribuições previstas no art. 13, incisos de I a III, da Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Delegar competências inerentes ao cargo de Pró-Reitor de Administração e Planejamento ao servidor LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1005325, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Delegar competências inerentes ao cargo de chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças à servidora SORAIA GONCALVES DA SILVA SANDES, matrícula SIAPE 1475985, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor



Art. 2º Delegar competências inerentes ao cargo de Professor de Administração e Planejamento, ao servidor LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1005325, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º Delegar competências inerentes ao cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças à servidora SORAILA GONÇALVES DA SILVA SANDES, matrícula SIAPE 1475985, cargo de Técnico em Contabilidade, nos deslocamentos não caracterizados como afastamentos e impedimentos legais do titular, previstos no art. 38 da Lei nº 8.112/90.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

PORTARIA Nº 955, DE 6 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no DOU de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 064/2011/GD/SA-TUBA/IPAL, de 04.07.2011, resolve:

Designar a servidora SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA ACIOLY, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 47052, para a função de Assessora de Administração, Planejamento e Finanças, cargo FG 05, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Saúde.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, nomeado nos termos da Portaria MEC nº 021, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria Ministerial MEC nº 539/2010, DOU de 29/04/2010, e o que consta no inciso I, do art. 7º do Decreto 7.312, de 22/09/2010, resolve:

Nº 303 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ANAY CARDOSO MIRANDA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844752.

Nº 304 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, CLAUDIA RAQUEL MOURA DE MOURA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844754.

Nº 305 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, PÉRON WILKER FIGUEIREDO LEITE, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844756.

Nº 306 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ELAINE CRISTINA BRITO PINHEIRO, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844755.

Nº 307 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, ELIDA VIANA DE SOUZA, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844757.

Nº 308 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, MARCIO DO SOCORRO COSTA FERREIRA, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 28/2010, publicado no DOU de 27/05/2010, Seção III, páginas 41-42, para exercer o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível I, através da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, DOU de 23/09/2009, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0844753.

Nº 309 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, EVANDRO MOREIRA FIGUEIRA, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0834760.

Nº 310 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, WELLINGTON FURTADO DAMASCENO, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 08334761.

Nº 311 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Reitoria, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, NADIA FABRICIA DE SOUZA MARINHO, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Técnico em Audio Visual, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0834761.

Nº 312 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, DIONE MATOS AMAPÁ, habilitada no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Jornalista, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0811488.

Nº 313 - Nomear em caráter efetivo, no quadro de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Reitoria, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.112/90, CEAR DA COSTA SANTOS, habilitado no Concurso Público, conforme resultado final e homologação, Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, Seção III, páginas 130-131, para exercer o cargo de Economista, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I, através da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, DOU de 13/01/2005, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na vaga de código: 0209104.

ELIANE DE ALVES DE MOURA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Ministerial nº 1.370, de 7.12.2010, publicada no DOU nº 254, de 8.12.2010, Seção 2, pág. 10, e, considerando:

- a Lei nº 11.740/2008, de 16.07.2008, DOU de 17.07.2008, Seção I, pág. 2;

- o Decreto nº 7.311 de 22/09/2010, publicado no DOU nº 183, de 23/09/2010, Seção I, pág. 11 que dispõe sobre quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação "C", "D" e "E" integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia vinculados ao Ministério da Educação;

- o aproveitamento de candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU nº 34 de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39 homologado através do Edital nº 007, de 16/04/2010, publicado no DOU nº 74 de 20/04/2010 - Seção 3, pags. 72 e 73 de acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, promulgada em 13/01/91, e o artigo 2º, RDC, de 15/04/2011, publicada no DOU nº 77 de 19/04/2011, Seção 1, pág. 11, resolve:

Nº 688. I - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ELENILTON MENDONÇA BATISTA, classificado em 3º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS PARINTINS, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 329, de 28/03/2011, publicada no DOU nº 62, de 31/03/2011, Seção 1, pág. 21, código da vaga: 0830526.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 689. I - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ANTONIO CARLOS DE FROTA PINHEIRO, classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS COARI, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pág. 46, código da vaga: 0250275.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 690. I - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, ROBERTO CARLOS SILVA KALAZAM, classificado em 3º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS TABATINGA, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pág. 46, código da vaga: 0250263.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 691. I - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, JEAN NEGREIROS FERREIRA, classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas - objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39 - de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS MAUÉS, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de ASSISTENTE DE ALUNOS, Código 701403, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 727, de 02/06/2011, DOU nº 106, de 03/06/2011, Seção 1, pág. 46, código da vaga: 0250322.

II - A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº 8.112/90.

Nº 692 - NOMEAR, em caráter efetivo, a partir desta data, KILDERY ALEX FRITAS SERRÃO, classificado em 7º lugar no Concurso Público de Provas, objeto do Edital nº 004, de 19/02/2010, publicado no DOU nº 34 de 22/02/2010 - Seção 3, pags. 37 a 39, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com lotação no CAMPUS TABATINGA, para ocupar o Cargo Técnico-Administrativo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Código 701214, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em vaga redistribuída através da PORTARIA MEC Nº 329, de 28/03/2011, publicada no DOU nº 62, de 31/03/2011, Seção 1, pág. 21, código da vaga: 0347453.

RODOLFO MARTINS DIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no Diário Oficial de 30.12.2008, e demais atos legais que regem a espécie, resolve:

Nº 599 - Autorizar o afastamento, com ônus limitado para o IF Baiano, da servidora CAMILA LIMA SANTANA e SANTANA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1779343, lotada no Campus Senhor do Bonfim, no período de



BRASIL
R\$ 08,70
21.11.11 - 16:29 DH
ACF GRACAS/PE

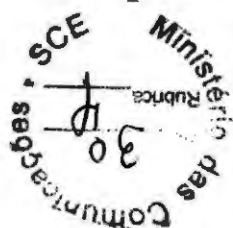


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

(AVISO DE HABILITAÇÃO FM EDUCATIVA - Nº 09/2011)

rio de Serviços de Comunicação Eletrônica do
rio das Comunicações.

splanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edif. Anexo -
ite
44-900 - Brasília/DF.





EM BRANCO

**CORREIOS RM504179626BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
28/11/2011 18:13	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entregue
28/11/2011 12:12	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
21/11/2011 15:58	ACF GRACAS - RECIFE/PE	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir





CNPJ: 10.825.373/0001-55

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:20:20 do dia 18/01/2012 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

26

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA

Sistemas
Interativos

BOM DIA



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

internet

tela

menu

ajuda



Dados da consulta



Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo ▾

Nome da

Entidade:

CNPJ/CPF da

Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.



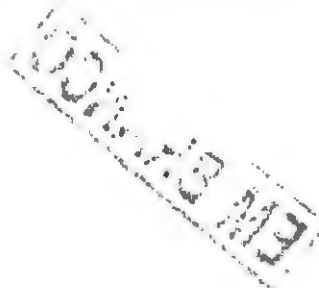
Voltar



Confirmar



Ajuda





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.825.373/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-3-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R RUA BARAO DE ATALAIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.020-510	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/1/2012 às 10:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



SECEM
35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos

Referência: 53000.060663/2011, apenso ao 53000.049133/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Arapiraca - AL

Canal: 261E (Classe A4)

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem desta proposta: 21/11/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK 07
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da	OK 03

kac/CORAT/CGLO

Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 04
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga; (16 < Hs < 20)	OK 06
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK 08
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (10.586 alunos matriculados)	OK 09

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

NOME	CARGO
SÉRGIO TEIXEIRA COSTA	REITOR (REPRESENTANTE LEGAL)
WELLINGTON SPENCER PEIXOTO	REITOR SUBSTITUTO (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)
LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PRO-REITOR (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)
SORAIA GONÇALVES DA SILVA SANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente.

CONCLUSÃO

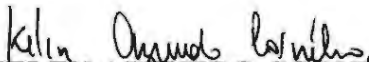
6. Diante do exposto, opinamos:

- pela **habilitação** da presente proposta de outorga;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

- CE-M 36
Auditor
✓
- d) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

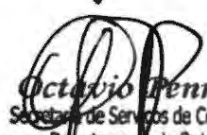
Brasília, 18 de janeiro de 2012.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 18 de janeiro de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica
Diretor Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 330 /2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de Fevereiro de 2012.

Senhor(a)

Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IFAL
R. Rua Barão de Atalaia, Centro.
57.020-510 Maceió - AL

Assunto: Outorga do Serviço de FM com fins exclusivamente educativos – Resultado da análise das propostas dos concorrentes

Referência: 53000.060663/2011, apenso ao 53000.049133/2011

Prezado(a) Senhor(a),

1. Pelo processo em referência, esse(a) ente/entidade apresentou proposta de habilitação à obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os seguintes dados:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Arapiraca - AL

Canal: 261E (Classe A4)

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

2. Após a análise do presente processo e dos autos de cada um dos concorrentes no presente procedimento seletivo, chegamos ao resultado descrito no quadro a seguir:

NOME DA CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	Nº DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL	I	53000.060663/2011	Habilitada	00	1ª	10.586
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059244/2011	Inabilitada	05	Indeferimento	21.802
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA FUNSESC	II	53000.058616/2011	Inabilitada	25	Indeferimento	870
FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES	II	53000.059560/2011	Inabilitada	05	Indeferimento	00

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

kac/53000.060663/2011/COCAN/CGLO

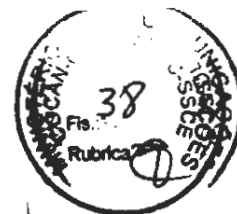
3. Verifica-se que, de acordo com o quadro acima detalhado, com base nas análises realizadas nos processos de todos os concorrentes, a proposta desse ente/entidade resulta em **CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR**, tendo em vista a instrução completa dos autos e o constante do quadro acima descrito.

4. Diante do exposto, comunicamos a **CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR** da proposta desse(a) ente/entidade no presente procedimento seletivo, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do respectivo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta de tal manifestação, serão tomadas as providências cabíveis rumo à conclusão de tal procedimento.

5. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos

Referência: 53000.060663/2011, apenso ao 53000.049133/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Arapiraca - AL

Canal: 261E (Classe A4)

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem desta proposta: 21/11/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK 07
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da	OK 03

kac/CORAT/CGLO

Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 04
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga; (16 < Hs < 20)	OK 06
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK 08
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (10.586 alunos matriculados)	OK 09

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

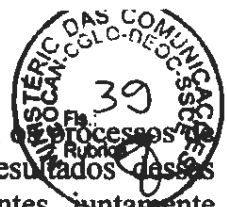
NOME	CARGO
SÉRGIO TEIXEIRA COSTA	REITOR (REPRESENTANTE LEGAL)
WELLINGTON SPENCER PEIXOTO	REITOR SUBSTITUTO (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)
LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PRO-REITOR (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)
SORAIA GONÇALVES DA SILVA SANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (Portaria nº 636/GR, de 23/05/2011)

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

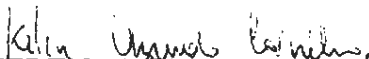
- pela **habilitação** da presente proposta de outorga;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;



- d) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

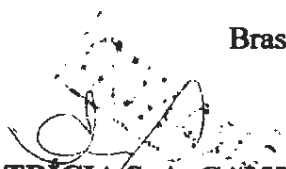
À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de janeiro de 2012.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

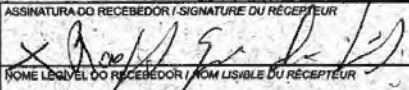
De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 18 de janeiro de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	OF: 330/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC Ao representante legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL Rua Barão de Atalaia, Centro Cep: 57020-510 Maceió - AL (P) Processo: 53000.060663/2011, apenso ao 53000.049133/2011 Outorga - FME
ENDEREÇO / ADRES	
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTE	☐ NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ROGÉRIO GOMES	22/02/12
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	903001150
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0483 / 15





INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS

Colon



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria



Ofício nº 041/2012/GR/IFAL

Maceió, 07 de março de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Genildo Lins de Albuquerque Neto
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 319-O
Brasília-DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013503/2012-53
SEAPA/SCE
19/03/2012-09:29

Assunto: **Outorga do Serviço de FM com fins exclusivamente educativos – Resultado da análise das proposta dos concorrentes. Aviso de Habilitação nº 09/2011 (Processo 53000.060663/2011, apenso ao 53000.049133/2011)**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 330/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 07.02.2012, o Instituto Federal de Alagoas – IFAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 10.825.373/0001-55, através do seu representante legalmente constituído, ratifica o seu interesse na Outorga do Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Canal 261E (duzentos e sessenta e um), Classe “A4”, para a cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
Reitor Substituto

Rua Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com Av. Júlio Marques Luz)
Jatiúca - Maceió - AL CEP 57035-350 - www.ifal.edu.br

Av. Dr. Júlio Marques Luz, s/n, Jatiúca

Ofício nº 041/2012/GR/IFAL

A Sua Senhoria o Senhor

Genildo Lins de Albuquerque Neto

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo "B", Sala 319 – O.

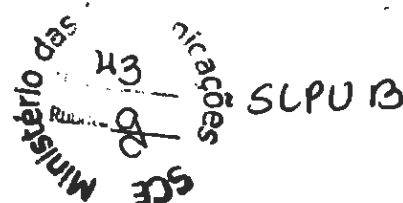
Brasília-DF

70044-900





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



OK

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.060663/2011 53000.049133/2011

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: IFAL

Endereço completo: Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 902, Espinheiros

CEP: 52-020-000 UF/Município: Recife/PE

Telefones: (81) 34217541

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Cópia Integral

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 23, de outubro, de 2002;

✓ [Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Ministério da
Justiça
24/09/11
2006

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo
nº: 53000.060663/2011

Ministério da
Saúde
Secretaria
de
Atenção
Primária
SCE

Solicitante: Jefferson Joxi

Quantidade de folhas: 42

Valor total: 8,40

Situação: ☒ pago () Falta pagar

Entrega: ☒ em mão () via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
24/10/2012 - Autoatendimento - 16:52:42
481171121 0169

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: MARCILIO S FERREIRA
AGÊNCIA: 3.108-9 CONTA: 4.786-4

VALOR: 8,40

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 00000016851722453

NÃO SERÁ COBRADA CPMF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



Nota Técnica nº 134/2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, canal 261E.

Referência: Processo nº 53000.049133/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, por meio do canal 261E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às quatro propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Realizada a devida comunicação, novo prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido às proponentes desconsideradas (fls. 09/43).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foi analisado o respectivo pedido de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. _____, dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

- FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES - (Proc. nº 53000.059560/2011) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração (ou foi apresentado recurso intempestivamente) contra as decisões de desconsideração relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, o indeferimento das propostas das proponentes:

- FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - (Proc. nº 53000.059244/2011) – Sem Recurso
- FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA (FUNSESC) - (Proc. nº 53000.058616/2011) – Recurso Intempestivo

RV

A

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFAL)	I	53000.060663/2011	HABILITADA	1º LUGAR
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059244/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA (FUNSESC)	II	53000.058616/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES	II	53000.059560/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL), pessoa jurídica de direito público interno, único habilitado, de acordo com as Notas Técnicas de nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e de nº 486/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

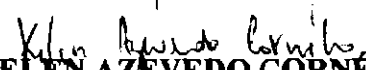
7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

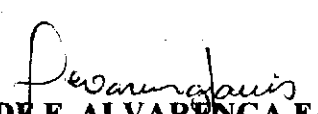
8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

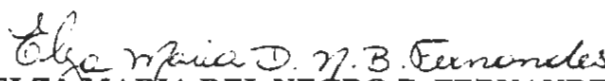
Brasília, 27 de novembro de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

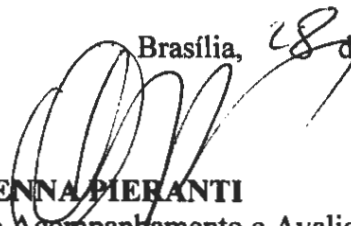
Brasília, 27 de novembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de novembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica





Nota Técnica nº 360/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, canal 261E.

Referência: Processo nº 53000.049133/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas, por meio do canal 261E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às quatro propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, e foi concedido novo prazo às proponentes desconsideradas para interposição de pedido de reconsideração.

3. Esgotado referido prazo, foram analisados e indeferidos os pedidos de reconsideração apresentados - sagrando-se vencedor do certame o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL) - e os autos foram encaminhados para a Consultoria Jurídica (CONJUR) em 19 de dezembro de 2013, juntamente com a Nota Técnica de conclusão do feito (NT nº 194/2013/GTED/DEAA/SCE-MC), para apreciação jurídico-formal.

4. A CONJUR, então, retornou os autos a esta Secretaria, por meio da COTA nº 0187/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, de 21 de março de 2014, relatando que a Secretaria apenas analisou os recursos posteriores à decisão que desconsiderou as propostas das entidades, mas deixou de analisar os pedidos de reconsideração da Fundação Reverendo Cícero Menezes e da Fundação Cultural e Educativa Santa Cecília, interpostos da decisão que as inabilitou antes da nova decisão de desconsideração. Diante do exposto, a CONJUR recomenda - em respeito à garantia de contraditório e ampla defesa e objetivando evitar futura alegação de supressão de instância - que se proceda a análise dos recursos em comento.

5. No entanto, entende-se que o procedimento adotado para corrigir o equívoco de análise desse bloco processual – o mesmo adotado por decisão administrativa para muitos outros em diferentes Avisos - não implicou supressão de instância ou violação à garantia do contraditório e da ampla defesa. Anteriormente, se olvidou da aplicação do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011 e tal correção se operou, na prática, como uma revisão de ato administrativo, de modo que a análise oficial e inicial das entidades desconsideradas foi, em verdade, a enunciada nas Notas de desconsideração. Restou explícito no item 3 de cada uma destas Notas que a análise instrutória não deveria ter sido realizada. Todas as entidades cujo resultado foi modificado com essa decisão foram notificadas e compreenderam que era desta nova decisão que se deveria apresentar (ou não) recurso; inclusive o fizeram, sendo tais pleitos recursais devidamente analisados.

6. Assim exposto, realizar a verificação de pedidos de reconsideração referentes às análises instrutórias que foram feitas equivocadamente – e invalidadas em seguida - ensejaria a convalidação destas análises, o que seria irregular, violaria o disposto do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, bem como a isonomia do certame. Os pedidos de reconsideração referentes à análise oficial (a que desconsiderou legalmente suas propostas) foram analisados e indeferidos (ou não conhecidos devido à intempestividade), ou seja, em momento algum lhes foram negados contraditório e ampla defesa.

7. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, opinamos no sentido de que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFAL), pessoa jurídica de direito público interno, único habilitado, de acordo com as Notas Técnicas de nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e de nº 486/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e, sobretudo, nos termos da NT nº 194/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, seja declarado vencedor do presente certame.

8. Cabe ressaltar ainda que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, mas aparece como vencedora em outra localidade (Penedo/AL) na planilha de controle de avisos de habilitação.

CONCLUSÃO

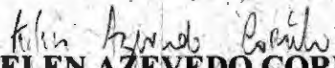
9. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

10. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

11. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável

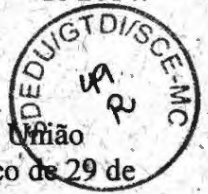

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 07 de abril de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.



De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 07 de abril de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de abril de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPROD

Protocolo nº: 53000.060663/2011-19

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. O Processo Físico encerrou-se na página 50.

Em 29/agosto/2014



Documento assinado eletronicamente por **Manoelito Antonio dos Santos Junior**, **Agente Administrativo**, em 29/08/2014, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0111440** e o código CRC **86822FE6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

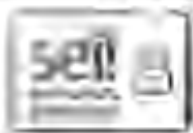
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSOS

Protocolo nº: 53000.049133/2011-10 - PROCESSO MÃE

Protocolo nº 53000.060663/2011-19 - PROCESSO APENSO, GANHADOR DO CERTAME

Encaminhamento das cópias dos processos acima citado, PROCESSO MÃE e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, no município de ARAPIRACA/AL, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CÍVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Em 10/12/2014



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 23/01/2015, às 17:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0341323** e o código CRC **90AF0935**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignação da União

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSOS

Protocolo nº: **53000.049133/2011-10** - PROCESSO MÃE

Protocolo nº **53000.060663/2011-19** - PROCESSO APENSO, GANHADOR DO CERTAME

Encaminhamento das cópias dos processos acima citado, **PROCESSO MÃE** e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL**, no município de **ARAPIRACA/AL**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Em 10/12/2014



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 10/12/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0281055** e o código CRC **A16A47C9**.

Minutas e Anexos

Recebi a cópia
Em 10 / 12 / 14

Nome Legível

Ofício nº 0039/15-SAJ

Em 27 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de processos.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria os processos constantes da relação anexa, tendo em vista que as Exposições de Motivos respectivas foram restituídas a esse órgão pelo Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal, para reavaliação do novo titular da Pasta.

Atenciosamente,



FELIPE TAUFIK DAUD

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

NUP: 53670.000082/2002-36

ANEXO AO OFICIO SAJ 39/2015

PROCESSO	AUTOR	EXM	ANO
53670.000082/2002-36 (2 VOLS)	MC	620	2011
53000.037813/2009-68 (1 VOL)	MC	623	2011
53000.019667/2003-01 (2 VOLS)	MC	492	2011
53000.008050/2002-71 (2 VOLS)	MC	608	2011
53000.043206/2003-41 (1 VOL)	MC	776	2011
53830.000932/2001-35 (1 VOL)	MC	661	2011
53000.049063/2007-13 (1 VOL)	MC	778	2011
53720.000307/2001-31 (1 VOL)	MC	148	2011
53000.029232/2008-71 (1 VOL) E 53700.001139/1998-820 (1 VOL)	MC	617	2011
53000.019200/2010-82 (1 VOL)	MC	113	2013
53000.008104/2003-80 (1 VOL)	MC	275	2011
53000.045805/2003-08 (1 VOL)	MC	413	2011
53000.038220/2003-23 (1 VOL)	MC	11	2011
53000.041176/2003-39 (1 VOL)	MC	195	2011
53000.013135/2003-52 (1 VOL)	MC	173	2011
53000.024521/2009-65 (1 VOL)	MC	660	2011
53000.001177/2007-74 (1 VOL)	MC	862	2011
53000.049395/2004-47 (2 VOL)	MC	393	2011
53000.038912/2009-67 (1 VOL)	MC	619	2011
53000.021486/2003-37 (1 VOL)	MC	211	2011
53000.015122/2003-18 (1 VOL)	MC	194	2011
53000.003567/2004-36 (1 VOL)	MC	120	2011
53000.019718/2007-11 (1 VOL)	MC	192	2011
50710.000089/1994-85 (1 VOL) E 53000.005012/2004-29 (2 VOLS)	MC	663	2011
53000.068928/2007-32 (1 VOL)	MC	662	2011
53000.025840/2007-26 (2 VOLS)	MC	669	2011
53000.005865/2004-61 (2 VOLS)	MC	723	2011
53740.000393/2002-24 (2 VOLS)	MC	614	2011
53650.001219/2002-16 (2 VOLS)	MC	615	2011
53000.097238/2006-27 (1 VOL)	MC	621	2011
53830.003162/2002-63 (1 VOL)	MC	534	2011
53000.010630/2007-33 (1 VOL)	MC	66	2011
53720.000524/2002-10 (2 VOLS)	MC	196	2011
53000.016549/2009-29 (1 VOL)	MC	190	2011
53000.014091/2008-92 (1 VOL)	MC	188	2011
53000.002906/2004-67 (1 VOL)	MC	189	2011
53000.023848/2008-39 (1 VOL) E 53830.001169/1998-11 (1 VOL)	MC	624	2011
53000.019584/2007-38 (2 VOLS)	MC	157	2011
53740.000421/2002-11 (2 VOLS)	MC	166	2011
53000.042346/2005-64 (1 VOL)	MC	768	2011
53830.000645/2001-25 (1 VOL)	MC	653	2011
53000.008018/2002-96 (1 VOL)	MC	718	2011
53000.004815/2001-13 (1 VOL)	MC	788	2011
53650.000701/2000-69 (1 VOL)	MC	789	2011
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	163	2011
53000.009012/2003-17 (2 VOLS)	MC	859	2011
53528.000481/2004-11 (1 VOL)	MC	187	2011
53000.018006/2003-51 (3 VOLS)	MC	531	2011
53710.000729/1993-54 (1 VOL) E 53000.018835/2003-33 (2 VOLS)	MC	119	2011
53000.017316/2003-58 (1 VOL)	MC	193	2011
53000.008237/2005-18 (1 VOL)	MC	719	2011
53000.094154/2006-14 (1 VOL)	MC	725	2011
53000.002527/2004-77 (1 VOL)	MC	740	2011
53000.038211/2003-32 (1 VOL)	MC	741	2011
53000.057324/2005-07 (2 VOLS)	MC	405	2011
53000.001775/2003-10 (2 VOLS)	MC	458	2011

53000.003518/2004-01 (2 VOLS)	MC	863	2011
53000.019876/2005-17 (2 VOLS)	MC	198	2011
53000.040924/2007-90 (1 VOL)	MC	528	2011
53000.020489/2003-53 (1 VOL)	MC	529	2011
53000.024652/2007-81 (1 VOL)	MC	618	2011
53000.035110/2005-71 (2 VOLS)	MC	165	2011
53000.042503/2003-70 (1 VOL)	MC	239	2011
53740.002036/2000-39 (1 VOL) E 53000.046662/2009-39 (1 VOL)	MC	401	2011
53528.000043/2004-44 (1 VOL)	MC	726	2011
53000.033282/2007-72 (1 VOL)	MC	764	2011
53000.007243/2010-15 (1 VOL)	MC	666	2011
53000.002899/2004-01 (1 VOL)	MC	668	2011
53000.003707/2007-19 (1 VOL)	MC	722	2011
53000.033984/2007-56 (1 VOL)	MC	240	2011
53000.038465/2008-65 (1 VOL)	MC	616	2011
53000.025225/2010-15 (1 VOL)	MC	203	2011
53000.021672/2008-81 (2 VOLS)	MC	667	2011
53528.000562/2004-11 (1 VOL)	MC	628	2011
53000.063659/2005-56 (1 VOL)	MC	780	2011
53000.033766/2004-79 (1 VOL)	MC	322	2011
53640.001066/1997-35 (2 VOLS) E 53000.069391/2007-28 (2 VOLS)	MC	274	2011
53000.004549/2005-52 (2 VOLS)	MC	880	2011
53000.050773/2007-88 (1 VOL)	MC	627	2011
53000.004116/2011-46 (1 VOL)	MC	775	2011
53000.007133/2003-24 (1 VOL)	MC	430	2011
53790.000959/2002-22 (1 VOL)	MC	431	2011
53000.040872/2007-51 (2 VOLS) E 53710.000888/2002 (1 VOL) E 53710.001027/1997 (1 VOL)	MC	602	2011
53528.001230/2003-64 (2 VOLS)	MC	197	2011
53000.019668/2003-48 (2 VOLS)	MC	428	2011
53000.055695/2007-16 (1 VOL)	MC	601	2011
53000.043428/2005-26 (2 VOLS)	MC	743	2011
53000.043604/2007-91 (1 VOL) E 53650.001793/1997 (1 VOL)	MC	629	2011
53720.000064/2002-11 (2 VOLS)	MC	664	2011
53000.024307/2008-28 (1 VOL)	MC	765	2011
53000.043936/2010-71 (1 VOL)	MC	777	2011
53000.065542/2010-74 (1 VOL)	MC	781	2011
53000.041415/2008-65 (1 VOL)	MC	207	2011
53710.001236/2000-21 (1 VOL) E 53000.038736/2007-00 (2 VOLS)	MC	736	2011
53000.038206/2003-20 (1 VOL)	MC	427	2011
53000.035688/2008-71 (1 VOL)	MC	766	2011
53000.025124/2007-49 (1 VOL)	MC	785	2011
53000.020959/2003-89 (2 VOLS)	MC	739	2011
53000.015534/2004-39 (2 VOLS)	MC	872	2011
53000.011723/2003-51 (1 VOL)	MC	169	2011
53000.036133/2007-65 (2 VOLS)	MC	625	2011
53670.002069/2002-11 (2 VOLS)	MC	672	2011
53528.000354/2004-11 (1 VOL)	MC	738	2011
53000.001344/2003-53 (1 VOL)	MC	191	2011
53830.000833/2001-53 (2 VOLS)	MC	201	2011
53000.045005/2005-41 (2 VOLS)	MC	737	2011
53000.042668/2010-71 (2 VOLS)	MC	783	2011
53000.051937/2006-11 (2 VOLS)	MC	866	2011
53000.046467/2003-13 (1 VOL)	MC	869	2011
53000.018126/2010-87 (1 VOL)	MC	879	2011
53000.029948/2005-26 (1 VOL)	MC	881	2011
53000.000369/2006-82 (1 VOL)	MC	208	2011
53000.043118/2010-79 (2 VOLS)	MC	626	2011
53000.034204/2003-61 (2 VOLS)	MC	857	2011

53000.048053/2009-14 (1 VOL)	MC	864	2011
53000.031438/2010-86 (2 VOLS)	MC	865	2011
53000.008101/2002-65 (3 VOLS)	MC	398	2011
53000.014311/2003-73 (1 VOL)	MC	532	2011
53740.000413/2002-67 (1 VOL)	MC	174	2011
53710.001118/1999-91 (2 VOLS)	MC	610	2011
53000.034209/2003-94 (2 VOLS)	MC	720	2011
53000.039533/2007-22 (2 VOLS)	MC	724	2011
53000.016307/2011-50 (1 VOL)	MC	727	2011
53000.038217/2003-18 (1 VOL)	MC	767	2011
53000.002426/2004-04 (2 VOLS) E 29104.051261/1983-68 (2 VOLS)	MC	861	2011
53000.046584/2006-20 (2 VOLS)	MC	871	2011
53000.029615/2007-69 (1 VOL)	MC	770	2011
53000.029611/2007-81 (1 VOL)	MC	771	2011
53720.000184/2001-38 (2 VOLS)	MC	526	2011
53000.002902/2003-06 (3 VOLS)	MC	791	2011
53000.072155/2006-16 (2 VOLS)	MC	70	2012
53790.000381/1999-84 (1 VOL) E 53000.005496/2008-30 (2 VOLS)	MC	200	2011
53000.022598/2003-13 (2 VOLS)	MC	773	2011
53000.002973/2004-81 (2 VOLS)	MC	774	2011
53000.001490/2013-51 (1 VOL)	MC	75	2014
53000.037683/2007-00 (3 VOLS)	MC	120	2012
53000.025519/2007-41 (1 VOL)	MC	146	2012
53000.049899/2008-91 (1 VOL)	MC	170	2012
53000.037564/2011-25 (1 VOL)	MC	72	2014
53650.000995/2001-18 (2 VOLS)	MC	66	2012
53000.044847/2004-02 (3 VOLS)	MC	65	2012
53000.025024/2003-99 (2 VOLS)	MC	69	2012
53000.010376/2008-54 (2 VOLS)	MC	119	2012
53740.000060/2002-03 (2 VOLS)	MC	125	2012
53000.038213/2010-51 (1 VOL)	MC	98	2012
53000.098411/2006-97 (3 VOLS)	MC	61	2013
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	218	2011
53000.004401/2004-37 (1 VOL)	MC	147	2012
53000.020222/2003-66 (1 VOL)	MC	200	2012
53000.003929/2004-99 (2 VOLS)	MC	162	2012
53000.030111/2009-53 (7 VOLS)	MC	81	2014
53000.062401/2011-81 (2 VOLS)	MC	98	2014
53000.011728/2010-11 (1 VOL)	MC	82	2014
53000.056160/2011-31 (1 VOL)	MC	83	2014
53000.064008/2012-11 (1 VOL)	MC	84	2014
53000.064006/2012-13 (1 VOL)	MC	85	2014
53000.028384/2009-38 (1 VOL)	MC	86	2014
53830.000258/2001-99 (1 VOL) E 53000.045529/2007 (1 VOL)	MC	14	2013
53000.016106/2006-95 (1 VOL)	MC	206	2012
53000.026745/2010-45 (2 VOLS) E 53000.042938/2009 (1 VOL)	MC	255	2012
53000.037303/2011-13 (4 VOLS)	MC	163	2013
53000.032347/2008-43 (1 VOL) E 53000.000443/2000 (1 VOL)	MC	293	2012
53820.000486/1996-96 (1 VOL) E 53000.064231/2011 (1 VOL)	MC	265	2012
53000.026815/2009-21 (1 VOL)	MC	118	2012
53670.001184/2001-98 (1 VOL) E 53670.001174/2001-52 (2 VOLS) E 53000.001509/2001-25 (1 VOL)	MC	97	2014
53000.003696/2007-77 (3 VOLS)	MC	171	2012
53000.060663/2011-19 (1 VOL)	MC	101	2014
53000.059407/2013-32 (1 VOL)	MC	92	2014
53000.061318/2011-94 (2 VOLS)	MC	94	2014
50710.000930/1994-61 (2 VOLS) E 50710.000930/1994 (1 VOL)	MC	459	2011
53000.055431/2010-50 (2 VOLS)	MC	104	2014
53000.029337/2009-10 (1 VOL)	MC	48	2014

53000.028132/2009-17 (4 VOLS)	MC	50	2014
53000.010042/2007-08 (2 VOLS)	MC	64	2012
53710.000385/2001-54 (4 VOLS)	MC	141	2012
53103.001337/1996-13 (1 VOL)	MC	68	2012
53000.043193/2011-11 (5 VOLS)	MC	174	2013
53000.020885/2010-18 (1 VOL)	MC	177	2013
29640.970260/1992-38 (1 VOL) E 53640.000164/2002 (2 VOLS)	MC	878	2011
53000.059021/2011-69 (1 VOL)	MC	102	2014
53000.021339/2010-96 (1 VOL)	MC	39	2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.060663/2011-19.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 11/11/2014, publicado no D.O.U. de 14/11/2014 (e Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL como vencedor da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/07/2015, às 12:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562991** e o código CRC **8FE21D1E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

--

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE _____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III,
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0597950** e o
código CRC **6F37FE31**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.060663/2011-19 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.049133/2011-10

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, Serviço: **FME**, no município de **ARAPIRACA /AL**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 18 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim, Adjunto Administrativo**, em 18/08/2015, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669520** e o código CRC **524CF759**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 19/08/15
Nome Legível

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.060663/2011-19 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.049133/2011-10

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, Serviço: FME, no município de ARAPIRACA/AL, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 18 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim, Adjunto Administrativo**, em 18/08/2015, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0669520** e o código CRC **524CF759**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 02/09/2015 11:23:24

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Paula de Sousa Lima

Data de Encaminhamento: 02/09/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: 53000.060663/2011-19

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00308 2015 Arapiraca/AL - Radiodifusão Educativa

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 02/09/2015 11:23:24

Destinatário: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00101 2014 Arapiraca/AL - Radiodifusão Educativa foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00308 2015 Arapiraca/AL - Radiodifusão Educativa

Brasília, 2 de Setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 775/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049133/2011-10

(Processos Apensos: 53000.060663/2011; 53000.059244/2011; 53000.058616/2011 e 53000.059560/2011)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca, estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca, estado de Alagoas.

II – Entidade julgada vencedora: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012 .

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 360/2014 (fls. 55/56 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca, estado de Alagoas.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.09.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL - Processo nº 53000.060663/2011;

(ii) FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES – Processo nº 53000.059560/2011;

(iii) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – Processo nº 53000.059244/2011;

(iv) FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA – FUNSESC – Processo nº 53000.058616/2011.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 486/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 18/19), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL e inabilitar as demais entidades.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. No entanto, a SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 2029/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, retratou-se quanto à decisão que inabilitou a FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES, a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR e a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA – FUNSESC, passando a opinar pela **desconsideração** das propostas das referidas entidades.

7. Isso porque, conforme explicitou a Nota Técnica, também participa do presente processo de seleção pública o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL, pessoa jurídica de direito público interno com proposta habilitada, o que enseja a desconsideração das pessoas jurídicas de direito privado, nos moldes da legislação de regência.

8. O resultado da nova análise restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

9. Visando contraditar a decisão que desconsiderou as suas propostas, a FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES e a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA – FUNSESC interpuseram recursos, oportunidade em que o recurso interposto pela FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES foi julgado conhecido, mas não provido, ao passo que o recurso da FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA – FUNSESC sequer foi conhecido, ante a sua intempestividade. Não se deparou nos autos com pleito recursal da FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, a despeito de devidamente notificada.

10. No entanto, da leitura dos processos das entidades recorrentes, verifica-se que ambas também interpuseram recursos contra a decisão de inabilitação de suas propostas (Nota Técnica nº 486/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC), os quais, por equívoco, não foram analisados pela SCE.

11. Com efeito, na tentativa de sanar o referido equívoco e sobretudo visando garantir o direito à ampla defesa das recorrentes, esta Consultoria Jurídica, por meio da Cota nº

0187/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, recomendou o retorno dos autos à SCE para que fossem analisados os recursos em comento.

12. Em resposta, a SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 360/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, opinou pela desnecessidade da análise dos recursos interpostos contra a decisão que inabilitou as propostas das entidades, julgando vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, única pessoa jurídica de direito público habilitada, em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.

13. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

14. Previamente à análise dos recursos interpostos contra a decisão de desconconsideração das propostas, cumpre ressaltar que o direito do administrado a um efetivo contraditório implica em que seus argumentos sejam efetivamente apreciados pela Administração – ainda mais se se considerar que quem deu margem para sua manifestação foi eventual análise equivocada por parte do Poder Público – eis a razão porque se opinou, a um primeiro momento, pelo retorno dos autos para que fossem apreciadas as manifestações em face da primeira decisão de inabilitação.

15. De todo modo, como a NT que concluiu pela desconconsideração das entidades igualmente tornou sem efeito a NT anterior (cujo desfecho era pela equivocada inabilitação das entidades), é de se inferir que a manifestação da entidade em face da decisão anterior restara prejudicada, face à perda de objeto.

16. Ademais, o direito de ampla defesa das entidades restou resguardado, visto que lhes fora concedida nova oportunidade para se manifestar, desta feita em face da correta decisão de desconconsideração das propostas, haja vista a presença de pessoa jurídica de direito público, dotada de preferência, nos termos das normas de regência. Elaboradas as considerações gerais, adentra-se à análise da seleção propriamente.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

17. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

18. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

19. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

20. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO REVERENDO

CÍCERO MENEZES

21. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 2029/2013 (fl. 326 do processo da fundação), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: “(...) *No entanto, como também participa do processo de seleção pública acima descrito o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL, pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada, a proposta da Fundação Reverendo Cícero Menezes, pessoa jurídica de direito privado, deveria ter sido desconsiderada, sem que fosse realizada análise instrutória, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011(...).*”

22. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio do Ofício nº 1158/2013 (fl. 327 do processo da fundação), com AR devidamente assinado em 02.10.2013 (fl. 328), tendo o protocolo do recurso ocorrido em 30/10/2013, merecendo, pois, ser conhecido.

23. No mérito, aduz a Recorrente que a Nota Técnica nº 2029/2013 opinou favoravelmente à outorga do serviço de radiodifusão educativa à fundação, motivo pelo qual formulou pedido de assentimento prévio. No entanto, vislumbra-se que a entidade incorreu em equívoco no que tange à interpretação da Nota Técnica, uma vez que os seus termos foram claros no sentido de que a proposta da fundação foi desconsiderada, não havendo que se falar em habilitação.

24. Ademais, conforme entendimento da Nota Técnica nº 196/2013, “(...) *o Aviso de Habilitação foi elaborado nos termos das leis que regem os Serviços de Radiodifusão. Trata-se de norma explícita quanto aos regramentos a serem seguidos. Tem por base, sobretudo, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, que enuncia, em seu artigo 5º, §1º, que as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no §2º do artigo 34 da Lei nº 4.117, de 1962; e esta preferência acarretará a **desconsideração** das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos na Portaria*”.

25. Considerando que, na seleção em apreço, depara-se com pessoa jurídica de direito público habilitada, a proposta da fundação deve ser desconsiderada, conforme demonstrado. Forte nessas razões, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos expostos.

IV – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SANTA CECÍLIA – FUNSESC

26. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 2030/2013 (fl. 173 do processo da fundação), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: “(...) *No entanto, como também participa do processo de seleção pública acima descrito o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAL, pessoa jurídica de direito público interno, com proposta habilitada, a proposta da Fundação Cultural e Educativa Santa Cecília, pessoa jurídica de direito privado, deveria ter sido desconsiderada, sem que fosse realizada análise instrutória, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011(...).*”

27. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio do Ofício nº 1159/2013 (fl. 174 do

processo da fundação), com AR devidamente assinado em 15.10.2013 (fl. 175), tendo a postagem do recurso ocorrido em 18/11/2013, razão pela qual é intempestivo, não merecendo sequer ser conhecido.

28. Ainda que se analisasse o mérito recursal, o que se admite apenas por hipótese, vislumbra-se que a Recorrente lança argumentos visando contraditar a decisão de desconconsideração. No entanto, os referidos argumentos não mereceriam prosperar, uma vez que a Portaria nº 420/ 2011, legislação que rege a seleção em apreço, enuncia, em seu artigo 5º, §1º, que as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no §2º do artigo 34 da Lei nº 4.117, de 1962; e esta preferência acarretará a **desconsideração** das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos na Portaria. Considerando que, na seleção em apreço, depara-se com pessoa jurídica de direito público habilitada, a proposta da fundação deve ser desconconsiderada, conforme salientado.

29. Com base no exposto, opina-se pelo não conhecimento do recurso ante a sua intempestividade. Ainda que se analisasse o mérito recursal, o que se admite apenas por hipótese, vislumbra-se que os argumentos lançados pela Recorrente não mereceriam prosperar, nos termos expostos.

V – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

30. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (Processo nº 53000.060663/2011) foi julgada a vencedora pela SCE.

31. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos

estabelecidos nesta Portaria.

(...)

32. No presente caso, participa do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL. Considerando que a proposta do referido Instituto atendeu todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora do presente procedimento, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

33. A análise realizada pela SCE (Nota Técnica nº 364/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente^[1] em 21.11.2011 (fl. 2 e fl. 31, com data da postagem);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 7);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 4);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 5);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 6)
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 8);
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 9);

[1] Aviso de habilitação publicado em 23.09.2011 concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

VI - CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Arapiraca, estado de Alagoas (canal 261 E, Classe A4), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL.

35. Ademais, por se configurar em Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

36. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

17. À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 2346/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049133/2011-10

(Processos Apensos: 53000.060663/2011; 53000.059244/2011; 53000.058616/2011 e 53000.059560/2011)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca, estado de Alagoas. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

1. Aprovo o PARECER nº 775/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 1º de setembro de 2014.

Isabela Marques Seixas

Consultora Jurídica Substituta

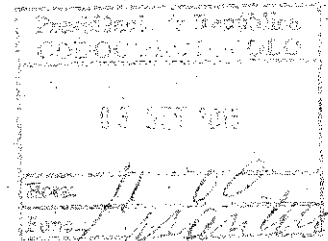
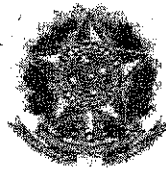
DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 28841/2015/SEI-MC

Brasília, 2 de setembro de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00268/2015 MC ✓

- 53000.006774/2012

EM nº 00269/2015 MC ✓

- 53000.058466/2011

EM nº 00274/2015 MC ✓

- 53000.006763/2012

EM nº 00196/2015 MC ✓

- 53000.064018/2011

EM nº 00198/2015 MC ✓

- 53000.006772/2012

EM nº 00197/2015 MC ✓

- 53000.059414/2011

EM nº 00191/2015 MC ✓

- 53000.022867/2010

EM nº 00192/2015 MC ✓

- 53000.031931/2012

EM nº 00300/2015 MC ✓

- 53000.059437/2011

EM nº 00308/2015 MC ✓

- 53000.060663/2011

EM nº 00299/2015 MC ✓

- 53000.002902/2003

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 02/09/2015, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0700079** e o código CRC **DAED22C4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.060663/2011-19

Referência: Ofício nº 28841/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015.

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 28841/2015/SEI-MC, de 02 de setembro de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 04/09/2015, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0703482** e o código CRC **DC201DC7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.074696/2013-08

A-4
T-1

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

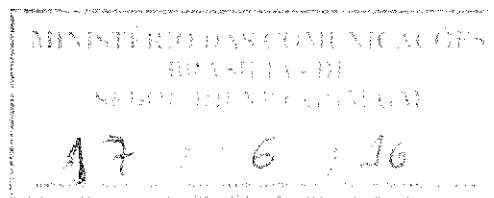
Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

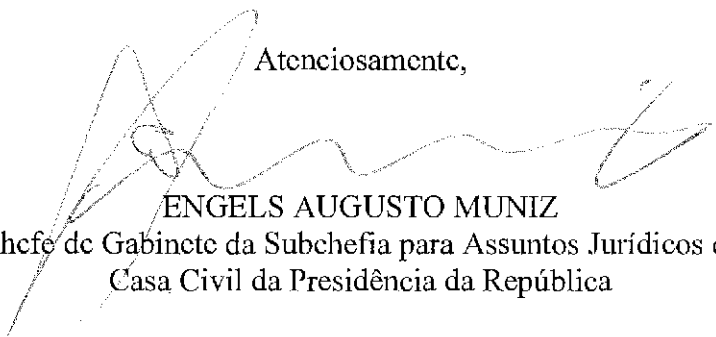


Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

22	372/2015 - MC	53000.043428/2005-26
23	316/2015 - MC	53000.002269/2010-77
24	162/2015 - MC	53000.003653/2013-30
25	106/2015 - MC	53000.054585/2011-13
26	239/2015 - MC	53000.021339/2010-96
27	217/2015 - MC	53000.021672/2008-81
28	114/2015 - MC	53000.054603/2012-30
29	171/2015 - MC	53000.059667/2010-65
30	176/2015 - MC	53000.045005/2005-41
31	178/2015 - MC	53000.049325/2006-51
32	181/2015 - MC	53000.000369/2006-82
33	370/2015 - MC	53000.028132/2009-17
34	226/2015 - MC	53000.037813/2009-68
35	225/2015 - MC	53000.063659/2005-56

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
 Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
 Casa Civil da Presidência da República

53000.074696/2013-08

X-4
T-1

Ofício nº 0254/2016 - SAJ

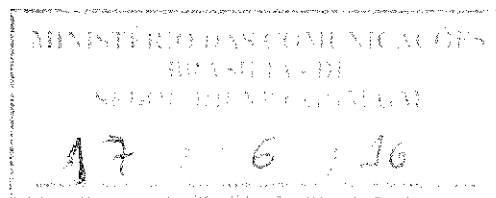
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

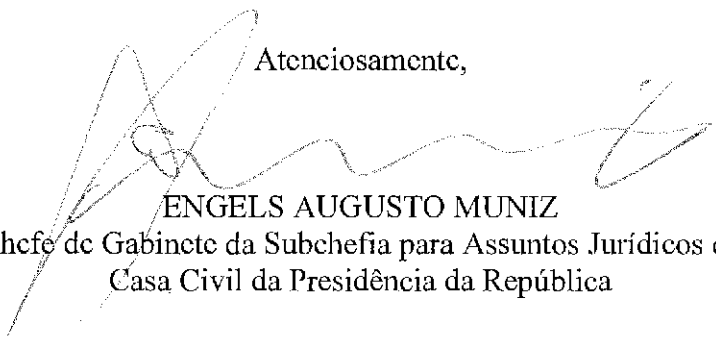


Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

QTDE	EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS	PROCESSO
1	275/2016 - MC	53000.074696/2013-08
2	91/2016 - MC	53000.043819/2013-51
3	57/2016 - MC	53000.020796/2013-14
4	295/2015 - MC	53000.015611/2013-41
5	69/2016 - MC	53000.056238/2011-17
6	130/2016 - MC	53000.058935/2011-11
7	231/2015 - MC	53000.046516/2011-28
8	282/2015 - MC	53000.056211/2011-24
9	260/2015 - MC	53000.026910/2010-69
10	245/2015 - MC	53000.005447/2010-11
11	308/2015 - MC	53000.060663/2011-19
12	255/2015 - MC	53000.053961/2012-25
13	242/2015 - MC	53650.000551/2001-74
14	119/2015 - MC	53000.002920/2012-71
15	230/2015 - MC	53000.007693/2008-93
16	167/2015 - MC	53000.026025/2011-61
17	112/2015 - MC	53000.019859/2008-14
18	72/2015 - MC	53000.021334/2013-14
19	374/2015 - MC	53000.020718/2012-21
20	113/2015 - MC	53000.020885/2010-18
21	109/2015 - MC	53000.023661/2010-50

22	372/2015 - MC	53000.043428/2005-26
23	316/2015 - MC	53000.002269/2010-77
24	162/2015 - MC	53000.003653/2013-30
25	106/2015 - MC	53000.054585/2011-13
26	239/2015 - MC	53000.021339/2010-96
27	217/2015 - MC	53000.021672/2008-81
28	114/2015 - MC	53000.054603/2012-30
29	171/2015 - MC	53000.059667/2010-65
30	176/2015 - MC	53000.045005/2005-41
31	178/2015 - MC	53000.049325/2006-51
32	181/2015 - MC	53000.000369/2006-82
33	370/2015 - MC	53000.028132/2009-17
34	226/2015 - MC	53000.037813/2009-68
35	225/2015 - MC	53000.063659/2005-56

Atenciosamente,


ENGELS AUGUSTO MUNIZ
 Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
 Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.060663/2011-19.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 11/11/2014, publicado no D.O.U. de 14/11/2014 (e Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL como vencedor da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 21/06/2016, 7s 16:05, conforme art. 2º, III, 3º, das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 4/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 21/06/2016, 7s 15:11, conforme art. 2º, III, 3º, das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 4/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1198104** e o código CRC **B7B87622**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº ____ / ____ /MC

Brasília, ____ de ____ de ____.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 2º do art. 224 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ /MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

à. Alternativas existentes 7s medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

B. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

5. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do "rgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente 7 localidade de Arapiraca, estado de Alagoas: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de "bices concernentes 7 celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

DESPACHO

Processo nº: 53000.060663/2011-19

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 360/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 775/2014/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo n.º 53000.060663/2011-19), respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1246517** e o código CRC **8C639608**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

- Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Arapiraca, estado de Alagoas: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Outorgar permissão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que Outorga a permissão da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL para executar ,o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1199296** e o código CRC **F4FC02C0**.

Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Fwd: TRÂMITE DE

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues | Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Departamento de Radiodifusão Comercial

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Telefone: (061) 2027-6826

altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira

Chefe de Divisão de Documentação Jurídica

Consultoria Jurídica

61 2027 - 6248

regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Brasília, 22 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



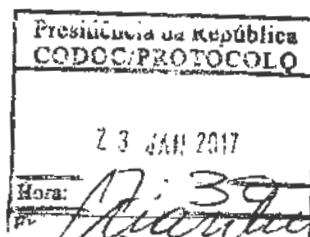
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 16 de janeiro de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF

Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

53000.014329/2010-02	128/2016 MCTIC	TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda
53000.008174/2012-29	130/2016 MCTIC	IFECT Norte de MG Campus Januária
53000.021339/2010-96	131/2016 MCTIC	Ocan Comunicação Digital SE Ltda
53000.041498/2007-10	143/2016 MCTIC	Rádio Jornal de Hoje Ltda
53000.050022/2009-23	145/2016 MCTIC	Max Comunicação Ltda
53000.010042/2007-08	156/2016 MCTIC	TV Independência Norte do Paraná Ltda
53000.067009/2011-28	157/2016 MCTIC	Faculdades Integradas Três Lagoas
53000.016307/2011-50	158/2016 MCTIC	Rádio Atalaia Ltda
53000.025124/2007-49	159/2016 MCTIC	Televisão Rio Formoso Ltda
53710.000552/2002-48	160/2016 MCTIC	TV Norte Ltda
53670.002069/2002-11	161/2016 MCTIC	Sociedade Campograndense de Televisão Ltda
53790.000382/1997-85	162/2016 MCTIC	Sistema Canguçu de Comunicação Ltda
53790.001359/1997-07	163/2016 MCTIC	Ativa Radiodifusão Ltda
53740.000250/2001-31	164/2016 MCTIC	Rádio Amiga Ltda
53650.000551/2001-74	165/2016 MCTIC	Rádio FM Serrote Ltda
53000.002580/2013-69	167/2016 MCTIC	Associação Aliança Comunitária
53000.059021/2011-69	168/2016 MCTIC	IFECT Chapecó/SC
53000.070524/2013-57	170/2016 MCTIC	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
53000.051937/2006-11	171/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Tarobá Ltda

53000.006271/2010-15	172/2016 MCTIC	R.E. Comunicação Ltda
53000.003644/2010-04	173/2016 MCTIC	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda
53000.057408/2011-81	175/2016 MCTIC	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
53900.014122/2014-18	176/2016 MCTIC	Rádio Bel Ltda
53000.058587/2011-73	177/2016 MCTIC	Centro Federal de Educ. Tecnológica Celso Suskow da Fonseca
53000.017739/2012-69	178/2016 MCTIC	Rádio JK FM Ltda
53000.052145/2007-37	179/2016 MCTIC	Rádio Sociedade Seberi Ltda
53000.061863/2006-13	180/2016 MCTIC	Fundação Cultural de Piratini - Rádio e Televisão
53000.059087/2011-59	181/2016 MCTIC	Universidade Federal do Pará
53000.060663/2011-19	182/2016 MCTIC	IFAL
53000.013513/2010-27	183/2016 MCTIC	Martins Fayad Radiodifusão Ltda
53900.007781/2015-71	184/2016 MCTIC	Fundação Champagnat (Rádio Paraná)
53000.023205/2013-52	185/2016 MCTIC	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda
53000.017635/2012-54	186/2016 MCTIC	Rádio Principal FM Ltda
53000.012652/2008-19	187/2016 MCTIC	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda
53000.041005/2012-09	188/2016 MCTIC	Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda
53000.008620/2012-03	189/2016 MCTIC	Fundação Universidade Federal de Sergipe
53000.061812/2011-59	191/2016 MCTIC	Universidade Federal do Paraná - UFPR
53000.019718/2007-11	192/2016 MCTIC	Rádio Cultura de Naviraí Ltda
53000.000369/2006-82	193/2016 MCTIC	Televisão Planalto Central Ltda
53700.000177/1998-35	194/2016 MCTIC	Rádio FM América de Aquidauana Ltda
53900.008062/2014-96	195/2016 MCTIC	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada
53700.000752/1997-09	196/2016 MCTIC	Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda
53000.021672/2008-81	197/2016 MCTIC	Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá
53000.019584/2007-38	198/2016 MCTIC	Rádio Princesa da Serra Ltda
53820.000056/1997-28	199/2016 MCTIC	Rádio Som Maior FM Ltda
53690.000864/1998-17	200/2016 MCTIC	Rádio Difusora de Cáceres Ltda
53900.034453/2015-47	202/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda

Respeitosamente,



CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO

Memorando nº 2844/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.060663/2011-19
Referência: Ofício nº 1795/2017/SEI-MC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC, de 16 de janeiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, em 22/02/2017, às 08:54, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



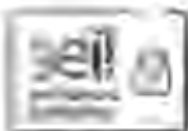
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1696779** e o
código CRC **2E7B7D0E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.060663/2011-19
Referência: Ofício nº 1795/2017/SEI-MC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC, de 16 de janeiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/02/2017, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1698465** e o código CRC **C22DAD57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.060663/2011-19

SEI nº 1698465



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).

2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

00025.000119/2017-51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Palácio do planalto 4º andar 403/417, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF, CEP 70150-900

Ofício-SEI nº 2/2017/SAINF/SAJ/CC-PR

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Arthur Cerqueira Valério

Consultor Jurídico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

70067-900

Brasília/DF

Assunto: Devolução de Exposições de Motivos para juntada de documentos

Sr. Consultor Jurídico,

1. Conforme acordado em reunião entre esta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e essa Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhamos a relação de processos administrativos de radiodifusão que estão nesta Casa Civil e que precisam ser complementados com os documentos legalmente exigidos quando do protocolo dos pedidos das entidades junto a esse MCTIC.
2. Todos os processos no relatório em anexo serão devolvidos via SEI e SIDOF, sendo que neste segundo sistema, o controle de assinaturas a serem mantidas se dá somente por meio do MCTIC.

Atenciosamente,

Christianne Dias Ferreira

Subchefe-Adjunto de Infraestrutura

Em mãos

Ministério de Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em 2 / 03 / 2017
<i>Inacris</i> Nome legível



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Dias Ferreira, Subchefe Adjunto**, em 01/03/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0074248** e o código CRC **7BA989C1** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000119/2017-51

SEI nº 0074248

55000.000515/2017-58

Casa Civil
Secretaria-Executiva

Memorando-SEI nº 211/2017/SE/CC-PR

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do
Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: **Afastamento do País.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo o Processo nº 55000.000515/2017-58, que trata sobre o afastamento do
País do servidor JOSÉ CARLOS ZUKOWSKI, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da
União, seção 2, página 3, no dia 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ CORDEIRO NETO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **José Cordeiro Neto, Chefe de Gabinete**, em
24/02/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0077000** e
o código CRC **956BF732** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&
id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

Referência: Processo nº 55000.000515/2017-58

SEI nº 0077000

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIODIFUSÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - 01/03/2017

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS		
EM nº 28/2017 MCTIC	53000.061863/2006-13	Renovação da concessão outorgada originalmente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 27/2017 MCTIC	53900.034453/2015-47	Renovação da concessão outorgada à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 6/2017 MCTIC	53000.015534/2004-39	Renovação da concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 171/2016 MCTIC	53000.051937/2006-11	Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Cascavel, estado do Paraná.
EM nº 25/2017 MCTIC	53000.025124/2007-49	Renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Jataí, estado de Goiás.

EM nº 24/2017 MCTIC	53670.002069/2002-11	Renovação da concessão outorgada à SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA. para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 00184/2016 MCTIC	53900.007781/2015-71	Renova da concessão outorgada à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Curitiba, estado do Paraná.
EM nº 0193/2016 MCTIC	53000.000369/2006-82	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à Televisão Planalto Central Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, estado de Goiás.
EM nº 0156/2016 MCTIC	53000.010042/2007-08	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA., conferida à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., por meio do Decreto nº 79.330, de 2 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 3 de março de 1978, atualmente denominada TV Independência Norte do Paraná Ltda., conforme portaria nº 66, de 12 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cornélio Procopio, estado do Paraná.
EM nº 0001/2017 MCTIC	53000.072155/2006-16	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., por meio do Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0013/2017 MCTIC	53000.036133/2007-65	Renova a concessão outorgada à TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Recife, estado de Pernambuco.

EM nº 0004/2017 MCTIC	53000.045005/2005-41	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.
EM nº 0007/2017 MCTIC	53000.022111/2004-75	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV Diário Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 0002/2017 MCTIC	53000.031438/2010-86	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2010, a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.

RENOVAÇÃO FREQUENCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS		
EM nº 0199/2016 MCTIC	53000.005277/2007-70	Renovação da outorgada à Rádio Som Maior FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
EM nº 200/2016 MCTIC	53000.022860/2008-26	Renovação da outorga deferida à Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.
EM nº 192/2016 MCTIC	53000.019718/2007-11	Renovação da concessão outorgada à Rádio Cultura de Naviraí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0179/2016 MCTIC	53000.052145/2007-37	Portaria que renova , pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Seberi, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0185/2016 MCTIC	53000.023205/2013-52	Portaria que renova , pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Viçosa, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 178/2016 MCTIC	53000.017739/2012-69	Renovação da permissão outorgada à Rádio JK FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília (Taguatinga), Distrito Federal.
EM nº 0186/2016 MCTIC	53000.017635/2012-54	Renovação da permissão outorgada à Radio Principal FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

EM nº 00187/2016 MCTIC	53000.012652/2008-19	Renova a permissão outorgada à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Gravatá, estado de Pernambuco.
EM nº 0195/2016 MCTIC	53900.008062/2014-96	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas.
EM nº 0194/2016 MCTIC	53000.019342/2008-25	Renova a permissão outorgada à Rádio FM América de Aquidauana Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0188/2016 MCTIC	53000.041005/2012-09	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Joinville, estado de Santa Catarina, originariamente concedida à CV - Rádio e Televisão Ltda.
EM nº 0196/2016 MCTIC	53000.025840/2007-26	Portaria que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0197/2016 MCTIC	53000.021672/2008-81	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a concessão outorgada à Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Mandaguapé, estado do Paraná.
EM nº 0145/2016 MCTIC	53000.050022/2009-23	Portaria que renova a concessão outorgada à Max Comunicação Ltda., originariamente concedida à Empresa Jornalística O Povo S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Fortaleza, estado do Ceará.

EM nº 0158/2016 MCTIC	53000.016307/2011-50	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO ATALAIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina.
EM nº 0143/2016 MCTIC	53000.041498/2007-10	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Hoje Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Maceió, estado de Alagoas.
EM nº 0148/2016 MCTIC	53900.009140/2014-70	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco.
EM nº 0120/2016 MCTIC	53790.000305/1998-15	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a permissão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 005/2017 MCTIC	53000.050773/2007-88	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio República de Morro Agudo, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.
EM nº 124/2016 MCTIC	53000.063659/2005-56	Portaria que renova a concessão outorgada à Alagamar Rádio Sociedade Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Macau, estado do Rio Grande do Norte
EM nº 0122/2016 MCTIC	53000.061475/2011-08	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Catanduva/SP, cujo objeto foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

EM nº 0126/2016 MCTIC	53000.024521/2009-65	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio Doze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.
EM nº 0123/2016 MCTIC	53000.092143/2006-08,	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
EM nº 115/2016 MCTIC	53000.003954/2014-44	Portaria que renova a permissão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Rio Branco, estado do Acre.
EM nº 0114/2016 MCTIC	53640000323199721	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Aratu Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0112/2016 MCTIC	53000.024307/2008-28	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul.

EM nº 00198/2016 MCTIC	53000.019584/2007-38	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
------------------------	----------------------	--

EM nº 111/2016 MCTIC	53000.055019/2015-09	Transferência indireta , com modificação de quadro diretivo, da concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.
EM nº 3/2017 MCTIC	53000.054438/2013-05	Transferência direta da concessão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, estado do Ceará, para a Rádio e Televisão União Ltda.
EM nº 176/2016 MCTIC	53900.014122/2014-18	Transferência direta - concessão para a TGD Comunicações Ltda. Concessionária - serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.
EM nº 098/2016 MCTIC	53000.025225/2010-15	Transferência indireta com modificação de quadro diretivo da concessão outorgada à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Catalão, estado do Goiás

EM nº 175/2016 MCTIC	53000.057408/2011-81	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.
EM nº 167/2016 MCTIC	53000.002580/2013-69	Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Aliança Comunitária (ALICOM), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tianguá/CE
EM nº 0131/2016 MCTIC	53000.021339/2010-96	Outorga de radiodifusão de sons e imagens , em favor da a Ocan Comunicação Digital SE Ltda. no Município de Curionópolis, Estado do Pará
EM nº 191/2016 MCTIC	53000.061812/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , em tecnologia digital, na localidade de Paranaguá/PR, canal 49E, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR.
EM nº 160/2016 MCTIC	53710.000552/2002-48	Outorga radiodifusão sonora em onda média , no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.
EM nº 173/2016 MCTIC	53000.003644/2010-04	Outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais.
EM nº 0177/2016 MCTIC	53000.058587/2011-73	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Friburgo/RJ, cujo objeto foi adjudicado ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
EM nº 0181/2016 MCTIC	53000.059087/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marabá/PA.

EM nº 0183/2016 MCTIC	53000.013513/2010-27	Outorga permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Campo Belo do Sul, no Estado de Santa Catarina.
EM nº 0182/2016 MCTIC	53000.060663/2011-19	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL.
EM nº 0168/2016 MCTIC	53000.059021/2011-69	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
EM nº 0189/2016 MCTIC	53000.008620/2012-03	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Estância/SE, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Universidade Federal de Sergipe.
EM nº 0149/2016 MCTIC	53000.005325/2012-97	Outorga concessão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA.
EM nº 0172/2016 MCTIC	53000.006271/2010-15	Outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , para a localidade de Betânia, no Estado de Pernambuco, com adjudicação do objeto à licitante R. E. COMUNICAÇÃO LTDA
EM nº 0165/2016 MCTIC	53740.000250/2001-31	Outorga para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará, em favor Rádio FM Serrote Ltda.
EM nº 0157/2016 MCTIC	53000.067009/2011-28	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
EM nº 00128/2016 MCTIC	53000.014329/2010-02	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, em favor da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0130/2016 MCTIC	53000.008174/2012-29	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Januária/MG, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA.
EM nº 0142/2016 MCTIC	53000.045699/2010-83	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor de RÁDIO CANAÃ FM LTDA, no Município de Treviso/SC.
EM nº 0155/2016 MCTIC	53740.000259/2002-23	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em favor da FM Radiotto Ltda.
00150/2016-MCTIC	53000.057831/2011-81	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), em Ilhéus/BA.
EM nº 0141/2016 MCTIC	53000.059414/2011-72	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Feira de Santana/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
EM nº 0134/2016 MCTIC	53000.006332/2012-14	Outorga Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM nº 0140/2016 MCTIC	53740.000857/2000-31	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, em favor da a SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
EM nº 147/2016 MCTIC	53720.000345/2002-74	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, em favor da a A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0144/2016 MCTIC	53000.006767/2012-51	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manacapuru/AM, em favor da adjudicado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

EM nº 0146/2016 MCTIC	53000.072343/2013-65	Outorga concessão à Rádio São Roque Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0138/2016 MCTIC	53000.065857/2011-01	Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranavai/PR, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
EM nº 136/2016 - MCTIC	53000.059079/2011-11	Outorga de serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Montes Claros/MG, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).
EM nº 00135/2016 MCTIC	53000.006331/2012-61	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
EM nº 0152/2016 MCTIC	53000.058765/2011-66	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
EM nº 0121/2016 MCTIC	53000.002269/2010-77	Outorga de Radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Condeúba, Estado da Bahia, em favor da a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0113/2016 MCTIC	53000.042680/2010-85	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Olho d'Água, Estado da Paraíba, em favor da a B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0116/2016 MCTIC	53790.000837/2001-55	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Tapcjara, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da a FM Murcia LTDA.

EM nº 170/2016 MCTIC	53000.070524/2013-57	Outorga em favor da Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maragogipe / BA.
EM nº 165/2016 MCTIC	53650.000551/2001-74	Outorga concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará. a) A anulação do ato de habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA b) Desclassificação superveniente da entidade REDE SOL DE COMUNICAÇÕES c) Já houve homologação para a localidade de Trairi/CE, com adjudicação do objeto à proponente REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.060663/2011-19

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/03/2017, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1742452** e o código CRC **82EA57DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.060663/2011-19

SEI nº 1742452

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.060663/2011-19.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Arapiraca/AL, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1198104.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 17/03/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743159** e o código CRC **57CCA00F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Arapiraca, estado de Alagoas: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.060663/2011-19.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1842002** e o código CRC **91A49FF8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca, estado de Alagoas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

x Shoroc P₁ b₁ oc 1 b. x₁ oc P₂ oc P₃ oc P₄ oc P₅ oc P₆ oc P₇ oc P₈ oc P₉ oc P₁₀ oc P₁₁ oc P₁₂ oc P₁₃ oc P₁₄ oc P₁₅ oc P₁₆ oc P₁₇ oc P₁₈ oc P₁₉ oc P₂₀ oc P₂₁ oc P₂₂ oc P₂₃ oc P₂₄ oc P₂₅ oc P₂₆ oc P₂₇ oc P₂₈ oc P₂₉ oc P₃₀ oc P₃₁ oc P₃₂ oc P₃₃ oc P₃₄ oc P₃₅ oc P₃₆ oc P₃₇ oc P₃₈ oc P₃₉ oc P₄₀ oc P₄₁ oc P₄₂ oc P₄₃ oc P₄₄ oc P₄₅ oc P₄₆ oc P₄₇ oc P₄₈ oc P₄₉ oc P₅₀ oc P₅₁ oc P₅₂ oc P₅₃ oc P₅₄ oc P₅₅ oc P₅₆ oc P₅₇ oc P₅₈ oc P₅₉ oc P₆₀ oc P₆₁ oc P₆₂ oc P₆₃ oc P₆₄ oc P₆₅ oc P₆₆ oc P₆₇ oc P₆₈ oc P₆₉ oc P₇₀ oc P₇₁ oc P₇₂ oc P₇₃ oc P₇₄ oc P₇₅ oc P₇₆ oc P₇₇ oc P₇₈ oc P₇₉ oc P₈₀ oc P₈₁ oc P₈₂ oc P₈₃ oc P₈₄ oc P₈₅ oc P₈₆ oc P₈₇ oc P₈₈ oc P₈₉ oc P₉₀ oc P₉₁ oc P₉₂ oc P₉₃ oc P₉₄ oc P₉₅ oc P₉₆ oc P₉₇ oc P₉₈ oc P₉₉ oc P₁₀₀ oc P₁₀₁ oc P₁₀₂ oc P₁₀₃ oc P₁₀₄ oc P₁₀₅ oc P₁₀₆ oc P₁₀₇ oc P₁₀₈ oc P₁₀₉ oc P₁₁₀ oc P₁₁₁ oc P₁₁₂ oc P₁₁₃ oc P₁₁₄ oc P₁₁₅ oc P₁₁₆ oc P₁₁₇ oc P₁₁₈ oc P₁₁₉ oc P₁₂₀ oc P₁₂₁ oc P₁₂₂ oc P₁₂₃ oc P₁₂₄ oc P₁₂₅ oc P₁₂₆ oc P₁₂₇ oc P₁₂₈ oc P₁₂₉ oc P₁₃₀ oc P₁₃₁ oc P₁₃₂ oc P₁₃₃ oc P₁₃₄ oc P₁₃₅ oc P₁₃₆ oc P₁₃₇ oc P₁₃₈ oc P₁₃₉ oc P₁₄₀ oc P₁₄₁ oc P₁₄₂ oc P₁₄₃ oc P₁₄₄ oc P₁₄₅ oc P₁₄₆ oc P₁₄₇ oc P₁₄₈ oc P₁₄₉ oc P₁₅₀ oc P₁₅₁ oc P₁₅₂ oc P₁₅₃ oc P₁₅₄ oc P₁₅₅ oc P₁₅₆ oc P₁₅₇ oc P₁₅₈ oc P₁₅₉ oc P₁₆₀ oc P₁₆₁ oc P₁₆₂ oc P₁₆₃ oc P₁₆₄ oc P₁₆₅ oc P₁₆₆ oc P₁₆₇ oc P₁₆₈ oc P₁₆₉ oc P₁₇₀ oc P₁₇₁ oc P₁₇₂ oc P₁₇₃ oc P₁₇₄ oc P₁₇₅ oc P₁₇₆ oc P₁₇₇ oc P₁₇₈ oc P₁₇₉ oc P₁₈₀ oc P₁₈₁ oc P₁₈₂ oc P₁₈₃ oc P₁₈₄ oc P₁₈₅ oc P₁₈₆ oc P₁₈₇ oc P₁₈₈ oc P₁₈₉ oc P₁₉₀ oc P₁₉₁ oc P₁₉₂ oc P₁₉₃ oc P₁₉₄ oc P₁₉₅ oc P₁₉₆ oc P₁₉₇ oc P₁₉₈ oc P₁₉₉ oc P₂₀₀ oc P₂₀₁ oc P₂₀₂ oc P₂₀₃ oc P₂₀₄ oc P₂₀₅ oc P₂₀₆ oc P₂₀₇ oc P₂₀₈ oc P₂₀₉ oc P₂₁₀ oc P₂₁₁ oc P₂₁₂ oc P₂₁₃ oc P₂₁₄ oc P₂₁₅ oc P₂₁₆ oc P₂₁₇ oc P₂₁₈ oc P₂₁₉ oc P₂₂₀ oc P₂₂₁ oc P₂₂₂ oc P₂₂₃ oc P₂₂₄ oc P₂₂₅ oc P₂₂₆ oc P₂₂₇ oc P₂₂₈ oc P₂₂₉ oc P₂₃₀ oc P₂₃₁ oc P₂₃₂ oc P₂₃₃ oc P₂₃₄ oc P₂₃₅ oc P₂₃₆ oc P₂₃₇ oc P₂₃₈ oc P₂₃₉ oc P₂₄₀ oc P₂₄₁ oc P₂₄₂ oc P₂₄₃ oc P₂₄₄ oc P₂₄₅ oc P₂₄₆ oc P₂₄₇ oc P₂₄₈ oc P₂₄₉ oc P₂₅₀ oc P₂₅₁ oc P₂₅₂ oc P₂₅₃ oc P₂₅₄ oc P₂₅₅ oc P₂₅₆ oc P₂₅₇ oc P₂₅₈ oc P₂₅₉ oc P₂₆₀ oc P₂₆₁ oc P₂₆₂ oc P₂₆₃ oc P₂₆₄ oc P₂₆₅ oc P₂₆₆ oc P₂₆₇ oc P₂₆₈ oc P₂₆₉ oc P₂₇₀ oc P₂₇₁ oc P₂₇₂ oc P₂₇₃ oc P₂₇₄ oc P₂₇₅ oc P₂₇₆ oc P₂₇₇ oc P₂₇₈ oc P₂₇₉ oc P₂₈₀ oc P₂₈₁ oc P₂₈₂ oc P₂₈₃ oc P₂₈₄ oc P₂₈₅ oc P₂₈₆ oc P₂₈₇ oc P₂₈₈ oc P₂₈₉ oc P₂₉₀ oc P₂₉₁ oc P₂₉₂ oc P₂₉₃ oc P₂₉₄ oc P₂₉₅ oc P₂₉₆ oc P₂₉₇ oc P₂₉₈ oc P₂₉₉ oc P₃₀₀ oc P₃₀₁ oc P₃₀₂ oc P₃₀₃ oc P₃₀₄ oc P₃₀₅ oc P₃₀₆ oc P₃₀₇ oc P₃₀₈ oc P₃₀₉ oc P₃₁₀ oc P₃₁₁ oc P₃₁₂ oc P₃₁₃ oc P₃₁₄ oc P₃₁₅ oc P₃₁₆ oc P₃₁₇ oc P₃₁₈ oc P₃₁₉ oc P₃₂₀ oc P₃₂₁ oc P₃₂₂ oc P₃₂₃ oc P₃₂₄ oc P₃₂₅ oc P₃₂₆ oc P₃₂₇ oc P₃₂₈ oc P₃₂₉ oc P₃₃₀ oc P₃₃₁ oc P₃₃₂ oc P₃₃₃ oc P₃₃₄ oc P₃₃₅ oc P₃₃₆ oc P₃₃₇ oc P₃₃₈ oc P₃₃₉ oc P₃₄₀ oc P₃₄₁ oc P₃₄₂ oc P₃₄₃ oc P₃₄₄ oc P₃₄₅ oc P₃₄₆ oc P₃₄₇ oc P₃₄₈ oc P₃₄₉ oc P₃₅₀ oc P₃₅₁ oc P₃₅₂ oc P₃₅₃ oc P₃₅₄ oc P₃₅₅ oc P₃₅₆ oc P₃₅₇ oc P₃₅₈ oc P₃₅₉ oc P₃₆₀ oc P₃₆₁ oc P₃₆₂ oc P₃₆₃ oc P₃₆₄ oc P₃₆₅ oc P₃₆₆ oc P₃₆₇ oc P₃₆₈ oc P₃₆₉ oc P₃₇₀ oc P₃₇₁ oc P₃₇₂ oc P₃₇₃ oc P₃₇₄ oc P₃₇₅ oc P₃₇₆ oc P₃₇₇ oc P₃₇₈ oc P₃₇₉ oc P₃₈₀

X

n̄k chrú p̄ l b̄x̄x̄ b̄R̄P̄x̄ Sho9chp̄x̄b̄x̄. bhoF̄B̄x̄ ex̄ci i 2 ā āāci si n̄m̄ḡx̄ō p̄f̄b̄x̄
 3. bhoē p̄i ox̄ f̄b̄x̄ ex̄Rōf̄q̄x̄306̄p̄h̄x̄3̄x̄. *ox̄b̄Mb̄. Āx̄ē ox̄, ō f̄ p̄f̄B̄x̄ ex̄ō5̄ē p̄ē p̄f̄B̄q̄b̄x̄, b̄c̄. b̄x̄
 HoDM̄b̄ch̄p̄ē b̄ē M̄ē āh̄b̄ū x̄l̄x̄ RoSh̄M̄P̄i ox̄ Rōc̄ē M̄ē p̄f̄B̄x̄ō x̄b̄h̄r̄ p̄ē ē ox̄ē ox̄. *3̄p̄ē l̄ā̄Ō
 /3̄b̄. x̄ū op̄b̄x̄ē b̄x̄h̄ c̄ n̄s̄ām̄ āh̄b̄c̄ R̄P̄ c̄ R̄x̄ē b̄x̄ā f̄ p̄f̄B̄x̄ē ox̄ *6̄p̄P̄ F̄q̄b̄x̄ ex̄ḡāē ox̄gl̄ i gl̄ si n̄m̄k̄ M̄6̄ p̄h̄ē b̄
 b̄x̄ p̄. p̄h̄N̄l̄p̄h̄x̄ n̄ē x̄T̄ c̄ p̄b̄x̄ē ox̄ē ox̄ i gl̄ si n̄m̄k̄h̄b̄x̄6̄ē Q̄b̄P̄h̄b̄x̄ē ē Q̄ē p̄h̄ē b̄x̄ōb̄x̄ī f̄, t̄ i t̄ T̄ N̄
 H̄j 5̄ā Ōq̄ x̄ j T̄ n̄āē N̄x̄āi ḠC̄n̄iāx̄ x̄ n̄C̄N̄Q̄N̄ē iāx̄ū Ō/Ō3̄b̄. x̄p̄. ū ē d̄x̄ē p̄b̄x̄ ōR̄b̄ h̄
 ē ox̄Ūb̄ū b̄b̄āē F̄q̄b̄x̄ē ox̄n̄m̄h̄ n̄m̄si i n̄i M̄6̄ p̄h̄ē b̄x̄ b̄x̄ p̄. p̄h̄N̄l̄p̄h̄x̄ n̄ē x̄T̄ c̄ p̄b̄x̄ē ox̄n̄i n̄m̄si i n̄i
 h̄b̄c̄ l̄b̄. ū p̄ē ē ox̄b̄x̄ē x̄b̄ x̄l̄b̄. P̄. p̄ x̄c̄ 8̄n̄m̄i ōē ox̄n̄m̄h̄ n̄m̄si i n̄i M̄6̄ p̄h̄ē b̄x̄ b̄x̄ p̄. p̄h̄N̄l̄p̄h̄x̄ n̄ē x̄T̄ c̄ p̄b̄
 ē ox̄n̄i n̄m̄si i n̄i 2

s2knMí 3.ox. oRrP dP. xDMxbx3oê pëbxoc hbc P. oUxôe of jê'ó ú oc Rcx pRrP. Më b&ê o
o hë. ê bx hbú x'x'xoA rP Fqbx3 qñf for&ê ú bc RrP. o'cê bx3 bRRMp x'x oc Rê'ô ê ox'Rk DM rñrP fJ oR
oSPrê'ô R3'ó. o'x'xoSohMFqbxê bxRf. fJfb/hhcb lb. ú ox'c f rP R3. bhoê'ê'x3 o'xm bc RMfb. p'xSM êê jêr
ê oRtXê p' rP R3. rb2

çk Rñr.ºfxbDM/xcbRñr.ú bRñbzxcææbx.ºßssçæºnbcRñPñFqbxhºe.ºrñbxRb
ºexbMb.ºxñú ocRox3.bºMñP1xlopñRñrºRº3XRññº6.ºFqbxñnbcAºRñCºhbcºrñ3.º
bcºexññññRñCºxñcºñññº1ºèbñxºlo.ñbxRññññú 3ºc1ºèbñb3.bñññññ.ºR3bcºecRº2

X

5 oR3 opPbR^o ú oc Pb/

X

GILBERTO KASSAB

E p p R. b x e o x R p e b x e o x n p c h p / x o h c b r b A p / x c b f o F j o R o x n b ú M c p o F j o R

X

```

#####
#####
#####
#####

```

X

áÇ ÀN_x x E xÇeàààl E n /xj xàààxj xààààààxj xsi nà2

X

X

n2k, d PoRoxé b3. b6 rouí °xbMé °xRdM FqbxDMox ohr° ú °x3. bf pē9c hp R2

X

c h r u p l o u o c p x e o s . b h o r b s . o m b . a x e o x o f p b x e o s e p b e p m r b x b c b . o h b u x p r o s h m r f o u o c p o x e m r p f b r c b x i m p d p x e o x i . o p o h o r n e b x e o a r a b o r e

X

s2x, bñMFJ oRox3. bf pē9chp Rñbc Pē° Rc bx Pbc b. ú ° Pf bxbMc°xí oē pē°x. b3bRP2

X

ê p f q b x e o j o h o h o D M x b M b . A x o a u p f q b x b i Ç , t i t T t N h j 5 á O j x j T n á Â Ê N / n i G C n i á x x n Ç N O N É i á x u H i O 3 . ° o S o h M P . x b x o . f p f b x e o 5 é p b e p M R q b , b c b . ° o u x H i O D M b c h p x E b e M e ° h b u x p R o S h r M V f ° u o c R o x e M r P f b R c b x u M c p h b p b x e o á . ° 3 p ° h l á O 3 b . x i o p b x e b x e c ° n s ä m / D M x 3 . b e M p I x o l o p b R o a ° p R e 3 X R é o n f o . ° F q b x e b n b c A o R b x C ° h p b c ° l 2

X

çZá rPo. c ° Pf ° RoSpPoc PoR(Rú oê p ° R3. b3 bRP R2

X

Ç q b x l I 2

X

°2nMRbR2

Y

Cqbx1 I 2

x

vX5°óJ oRDMxMRphú xMA9chp x°R.8.oochlê bXbú oc PoxPoxx Pbx. b3bRbXb.
ú oê p°x. bf pX. pxbM3. bGfPê oxpRDMxê of°P°ú pP. xóu x oAní oê oXMA9chp 72

X



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939023** e o código CRC **7123425D**.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060663/2011-19, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, por meio do canal 261E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1108, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab